



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210908PP60002

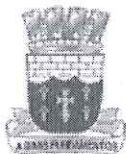
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 35312534.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2021.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cabeceiras, com ninchos, medindo 85x1,30 em MDF branco.		UND	20
2	Recepção toda em MDF nova Imbúia e branco, medindo 2,95x2,45x1,10 cont	...	UND	5
3	Armário em Aço, medindo 1,00x2,00x35, com 12 portas.		UND	3
4	Gabinete para sala de medicação, medindo 1,88x58x68, todo em MDF branco	...	UND	4
5	Gabinete para posto de enfermagem, medindo 1,90x58x68, todo em MDF br	...	UND	4
6	Gabinete para Farmácia, medindo 98x47x68, todo em MDF branco, com 02 p	...	UND	4
7	03 Pranchas para rouparia, medindo 52x1,20 e 03 pranchas, medindo 30x2	...	UND	20
8	Cabeceira com Nincho para quarto, medindo 3,45x75 todo em MDF nova Imb	...	UND	6
9	Armário para quarto, medindo 2,10x1,45x51 todo em MDF branco e com 08	...	UND	4
10	01 armário para sala de utilidades, medindo 1,14x68x58 com uma porta e	...	UND	6
11	Armários para cozinha, todo em MDF branco, com portas e gavetas.		UND	6
12	03 pranchas para panelas, medindo 60x1,65 todo em MDF branco.		UND	12
13	Gabinete para sala higienização, medindo 1,64x58x68, com duas portas e	...	UND	3
14	Gabinete para sala de serviços, medindo 1,21x58x68, todo em MDF branco	...	UND	3
15	Gabinetes para sala de atividades coletivas, todos em MDF branco, medi	...	UND	5
16	Móveis aparador para sala de atividades coletivas, medindo 1,60x76x45,	...	UND	5
17	Mesa Birô, medindo 190x75x70, tampo em MDF e base em metalon galvaniza	...	UND	10
18	Estante em MDF branco com 06 prateleiras, medindo 180x80x45.		UND	20
19	Mesa para reunião em MDF, medindo 220x90x70, com base em metalon galva	...	UND	10
20	BALCÃO BAIXO: Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF	...	UND	10
21	ARMÁRIO ALTO EMBUTIDO TIPO 3: Laterais, portas e prateleiras confecio	...	UND	8
22	Gabinete com laterais, portas e prateleira confeccionado em fibra de m	...	UND	5
23	Móvel para geláguia, com 03 portas em MDF 15mm nas cores branco e imbú	...	UND	7
24	Armário suspenso tipo nincho, em MDF branco com 02 portas basculantes	...	UND	17

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2021.

Michelle Dantas de Almeida Noletto
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cabeceiras, com ninchos, medindo 85x1,30 em MDF branco.	UND	20
2	Recepção toda em MDF nova Imbúia e branco, medindo 2,95x2,45x1,10 contendo 06 gavetas, duas portas corredeiras, balcão e um painel para TV.	UND	5
3	Armário em Aço, medindo 1,00x2,00x35, com 12 portas.	UND	3
4	Gabinete para sala de medicação, medindo 1,88x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	UND	4
5	Gabinete para posto de enfermagem, medindo 1,90x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	UND	4
6	Gabinete para Farmácia, medindo 98x47x68, todo em MDF branco, com 02 portas e 03 gavetas.	UND	4
7	03 Pranchas para rouparia, medindo 52x1,20 e 03 pranchas, medindo 30x2,80, todas em MDF branco.	UND	20
8	Cabeceira com Nincho para quarto, medindo 3,45x75 todo em MDF nova Imbúia com branco.	UND	6
9	Armário para quarto, medindo 2,10x1,45x51 todo em MDF branco e com 08 portas.	UND	4
10	01 armário para sala de utilidades, medindo 1,14x68x58 com uma porta e prateleiras e 01 armário medindo, 1,14x35x45 todo em MDF branco com uma porta e prateleiras.	UND	6
11	Armários para cozinha, todo em MDF branco, com portas e gavetas.	UND	6
12	03 pranchas para painelas, medindo 60x1,65 todo em MDF branco.	UND	12
13	Gabinete para sala higienização, medindo 1,64x58x68, com duas portas e prateleiras	UND	3
14	Gabinete para sala de serviços, medindo 1,21x58x68, todo em MDF branco e com 06 portas	UND	3
15	Gabinetes para sala de atividades coletivas, todos em MDF branco, medindo 1,58x58x68, com 04 portas e prateleiras.	UND	5
16	Móveis aparador para sala de atividades coletivas, medindo 1,60x76x45, todos em MDF nas cores branco e nova Imbúia.	UND	5
17	Mesa Birô, medindo 190x75x70, tampo em MDF e base em metalon galvanizado preto.	UND	10
18	Estante em MDF branco com 06 prateleiras, medindo 180x80x45.	UND	20
19	Mesa para reunião em MDF, medindo 220x90x70, com base em metalon galvanizado preto.	UND	10
20	BALCÃO BAIXO: Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas e prateleira em fibra de madeira MDF 15 mm, com acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Medida:120x45x75	UND	10
21	ARMÁRIO ALTO EMBUTIDO TIPO 3: Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm	UND	8

	de espessura na cor do tampo. Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 230x288x40.		
22	Gabinete com laterais, portas e prateleira confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm espessura na cor do tampo. 04 Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 280x70x40.	5	5
23	Móvel para geláguia, com 03 portas em MDF 15mm nas cores branco e imbuía, com rodas e suporte para copos.	7	7
24	Armário suspenso tipo nincho, em MDF branco com 02 portas basculantes em MDF imbuía, medindo 280x50x45	17	17



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência de preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

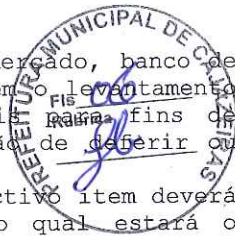
12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos



Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

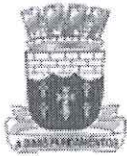
14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2021.

Mychelle Dantas de Almeida Noletto
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.


2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2021.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55

Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro

Cajazeiras-PB

☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566

E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS-PB

ENDEREÇO: RUA ARSÊNIO ROLIM ARARUNA, S/N, COCODÉ – CAJAZEIRAS-PB

OBJETO: Confeção de móveis planejados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Cabeceiras, com ninchos, medindo 85x1,30 em MDF branco.	20	13.080,00
02	Recepção toda em MDF nova Imbúia e branco, medindo 2,95x2,45x1,10 contendo 06 gavetas, duas portas corrediças, balcão e um painel para TV.	05	45.502,15
03	Armário em Aço, medindo 1,00x2,00x35, com 12 portas.	03	6.602,97
04	Gabinete para sala de medicação, medindo 1,88x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	04	5.961,28
05	Gabinete para posto de enfermagem, medindo 1,90x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	04	5.961,28
06	Gabinete para Farmácia, medindo 98x47x68, todo em MDF branco, com 02 portas e 03 gavetas.	04	4.800,00
07	03 Pranchas para rouparia, medindo 52x1,20 e 03 pranchas, medindo 30x2,80, todas em MDF branco.	20	3.331,96
08	Cabeceira com Nincho para quarto, medindo 3,45x75 todo em MDF nova Imbúia com branco.	06	5.760,78
09	Armário para quarto, medindo 2,10x1,45x51	04	8.799,96



FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
 Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
 Cajazeiras-PB
 ☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566

E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com

	todo em MDF branco e com 08 portas.		
10	01 armário para sala de utilidades, medindo 1,14x68x58 com uma porta e prateleiras e 01 armário medindo, 1,14x35x45 todo em MDF branco com uma porta e prateleiras.	06	4.199,07
11	Armários para cozinha, todo em MDF branco, com portas e gavetas.	06	9.250,99
12	03 pranchas para panelas, medindo 60x1,65 todo em MDF branco.	12	3.388,80
13	Gabinete para sala higienização, medindo 1,64x58x68, com duas portas e prateleiras	03	2.743,89
14	Gabinete para sala de serviços, medindo 1,21x58x68, todo em MDF branco e com 06 portas	03	2.818,08
15	Gabinetes para sala de atividades coletivas, todos em MDF branco, medindo 1,58x58x68, com 04 portas e prateleiras.	05	4.625,32
16	Móveis aparador para sala de atividades coletivas, medindo 1,60x76x45, todos em MDF nas cores branco e nova Imbúia.	05	4.463,60
17	Mesa Birô, medindo 190x75x70, tampo em MDF e base em metalon galvanizado preto.	10	6.500,00
18	Estante em MDF branco com 06 prateleiras, medindo 180x80x45.	20	18.000,00
19	Mesa para reunião em MDF, medindo 220x90x70, com base em metalon galvanizado preto.	10	7.800,00
20	BALCÃO BAIXO: Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas e prateleira em fibra de madeira MDF 15 mm, com acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Medida: 120x45x75	10	10.990,00
21	ARMÁRIO ALTO EMBUTIDO TIPO 3: Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra	08	11.998,40



FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566

E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com

	de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 230x288x40.		
22	Gabinete com laterais, portas e prateleira confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. 04 Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 280x70x40.	05	7.843,40
23	Móvel para geláguia, com 03 portas em MDF 15mm nas cores branco e imbuía, com rodas e suporte para copos.	07	5.354,51
24	Armário suspenso tipo nincho, em MDF branco com 02 portas basculantes em MDF imbuía, medindo 280x50x45	17	12.156,70
25	SOMA DO VALORES	//////////////////// ///	R\$: 211.933,14

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Pagamento: A definir.

Validade da Proposta: 30 dias.

Cajazeiras, 01 de setembro de 2021

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55



RUA: Francisco Gonçalves de Oliveira, 55 Cristo Rei
CEP: 58900-000 cajazeiras-PB
Martinsmoveiscz@hotmail.com

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS-PB

Endereço: Rua Arsênio Rolim Araruna, S/N.

Bairro: Cocodé

CNPJ: 11.902.878/0001-39

CEP: 58.900-000

Cidade: Cajazeiras-PB

Com os cordeais cumprimentos, venho através deste, apresentar orçamento para fabricação de móveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Cabeceiras, com ninchos, medindo 85x1,30 em MDF branco.	20	15.320,40
02	Recepção toda em MDF nova Imbúia e branco, medindo 2,95x2,45x1,10 contendo 06 gavetas, duas portas corrediças, balcão e um painel para TV.	05	48.802,73
03	Armário em Aço, medindo 1,00x2,00x35, com 12 portas.	03	7.092,86
04	Gabinete para sala de medicação, medindo 1,88x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	04	7.381,48
05	Gabinete para posto de enfermagem, medindo 1,90x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	04	5.999,98
06	Gabinete para Farmácia, medindo 98x47x68, todo em MDF branco, com 02 portas e 03 gavetas.	04	6.600,99



RUA: Francisco Gonçalves de Oliveira, 55 Cristo Rei
 CEP: 58900-000 cajazeiras-PB
 Martinsmoveiscz@hotmail.com

07	03 Pranchas para rouparia, medindo 52x1,20 e 03 pranchas, medindo 30x2,80, todas em MDF branco.	20	4.431,96
08	Cabeceira com Nincho para quarto, medindo 3,45x75 todo em MDF nova Imbúia com branco.	06	6.469,47
09	Armário para quarto, medindo 2,10x1,45x51 todo em MDF branco e com 08 portas.	04	9.963,96
10	01 armário para sala de utilidades, medindo 1,14x68x58 com uma porta e prateleiras e 01 armário medindo, 1,14x35x45 todo em MDF branco com uma porta e prateleiras.	06	5.239,48
11	Armários para cozinha, todo em MDF branco, com portas e gavetas.	06	10.088,45
12	03 pranchas para painéis, medindo 60x1,65 todo em MDF branco.	12	4.100,80
13	Gabinete para sala de higienização, medindo 1,64x58x68, com duas portas e prateleiras	03	3.602,823
14	Gabinete para sala de serviços, medindo 1,21x58x68, todo em MDF branco e com 06 portas	03	3.718,99
15	Gabinetes para sala de atividades coletivas, todos em MDF branco, medindo 1,58x58x68, com 04 portas e prateleiras.	05	5.233,12
16	Móveis aparador para sala de atividades coletivas, medindo 1,60x76x45, todos em MDF nas cores branco e nova Imbúia.	05	5.663,10
17	Mesa Birô, medindo 190x75x70, tampo em MDF e base em metalon galvanizado preto.	10	7.490,25
18	Estante em MDF branco com 06 prateleiras, medindo 180x80x45.	20	19.490,00
19	Mesa para reunião em MDF, medindo 220x90x70, com base em metalon galvanizado preto.	10	7.800,10
20	BALCÃO BAIXO: Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas e prateleira em fibra de madeira MDF 15 mm, com acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Medida: 120x45x75	10	11.390,00

RUA: Francisco Gonçalves de Oliveira, 55 Cristo Rei
CEP:58900-000 cajazeiras-PB
Martinsmoveiscz@hotmail.com

21	ARMÁRIO ALTO EMBUTIDO TIPO 3: Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Portas de correr com corredeira metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 230x288x40.	08	12.488,45
22	Gabinete com laterais, portas e prateleira confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. 04 Portas de correr com corredeira metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 280x70x40.	05	8.343,12
23	Móvel para geláguia, com 03 portas em MDF 15mm nas cores branco e imbúia, com rodas e suporte para copos.	07	6.215,91
24	Armário suspenso tipo nincho, em MDF branco com 02 portas basculantes em MDF imbúia, medindo 280x50x45	17	13.000,70
25	SOMA DO VALORES	//////////////////// ///	R\$: 235.929,12

Cajazeiras 01 de setembro de 2021.

Valdivan dos Santos Martins

VALDIVAN DOS SANTOS MARTINS

CNPJ: 29.449.981/0001-30

MARCENARIA MANGUEIRA

Rua: Francisco Gonçalves de oliveira

Nº: 100, térreo.

Bairro: Cristo Rei

Cajazeiras-PB.

CEP: 58.900-000



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS-PB

Endereço: Rua Arsênio Rolim Araruna, S/N.

Bairro: Cocodé

CNPJ: 11.902.878/0001-39

CEP: 58.900-000

Cidade: Cajazeiras-PB

O presente orçamento tem o objetivo de confeccionar, móveis planejados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras, quais sejam:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Cabeceiras, com ninchos, medindo 85x1,30 em MDF branco.	20	16.000,10
02	Recepção toda em MDF nova Imbúia e branco, medindo 2,95x2,45x1,10 contendo 06 gavetas, duas portas corrediças, balcão e um painel para TV.	05	49.002,94
03	Armário em Aço, medindo 1,00x2,00x35, com 12 portas.	03	7.999,99
04	Gabinete para sala de medicação, medindo 1,88x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	04	7.999,48
05	Gabinete para posto de enfermagem, medindo 1,90x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	04	6.500,38

MARCENARIA MANGUEIRA

Rua: Francisco Gonçalves de oliveira

Nº: 100, térreo.

Bairro: Cristo Rei

Cajazeiras-PB.

CEP: 58.900-000



06	Gabinete para Farmácia, medindo 98x47x68, todo em MDF branco, com 02 portas e 03 gavetas.	04	7.200,89
07	03 Pranchas para rouparia, medindo 52x1,20 e 03 pranchas, medindo 30x2,80, todas em MDF branco.	20	5.100,00
08	Cabeceira com Nincho para quarto, medindo 3,45x75 todo em MDF nova Imbúia com branco.	06	7.009,58
09	Armário para quarto, medindo 2,10x1,45x51 todo em MDF branco e com 08 portas.	04	10.238,96
10	01 armário para sala de utilidades, medindo 1,14x68x58 com uma porta e prateleiras e 01 armário medindo, 1,14x35x45 todo em MDF branco com uma porta e prateleiras.	06	6.695,48
11	Armários para cozinha, todo em MDF branco, com portas e gavetas.	06	10.999,52
12	03 pranchas para panelas, medindo 60x1,65 todo em MDF branco.	12	4.765,30
13	Gabinete para sala higienização, medindo 1,64x58x68, com duas portas e prateleiras	03	4.100,58
14	Gabinete para sala de serviços, medindo 1,21x58x68, todo em MDF branco e com 06 portas	03	3.957,99
15	Gabinetes para sala de atividades coletivas, todos em MDF branco, medindo 1,58x58x68, com 04 portas e prateleiras.	05	5.869,12
16	Móveis aparador para sala de atividades coletivas, medindo 1,60x76x45, todos em MDF nas cores branco e nova Imbúia.	05	5.999,25
17	Mesa Birô, medindo 190x75x70, tampo em MDF e base em metalon galvanizado preto.	10	8.100,25
18	Estante em MDF branco com 06 prateleiras, medindo 180x80x45.	20	20.002,56
19	Mesa para reunião em MDF, medindo 220x90x70, com base em metalon galvanizado preto.	10	7.800,10
20	BALCÃO BAIXO: Tampo e laterais, confeccionado em fibra	10	11.982,10

MARCENARIA MANGUEIRA

Rua: Francisco Gonçalves de oliveira

Nº: 100, térreo.

Bairro: Cristo Rei

Cajazeiras-PB.

CEP: 58.900-000



	de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas e prateleira em fibra de madeira MDF 15 mm, com acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Medida:120x45x75		
21	ARMÁRIO ALTO EMBUTIDO TIPO 3: Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 230x288x40.	08	12.988,96
22	Gabinete com laterais, portas e prateleira confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. 04 Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 280x70x40.	05	9.002,12
23	Móvel para geláguas, com 03 portas em MDF 15mm nas cores branco e imbuía, com rodas e suporte para copos.	07	6.789,14
24	Armário suspenso tipo nincho, em MDF branco com 02 portas basculantes em MDF imbuía, medindo 280x50x45	17	13.782,70
25	SOMA DO VALORES	///////// ///////// ////	R\$: 249.887,49

MARCENARIA MANGUEIRA

Rua: Francisco Gonçalves de oliveira

Nº: 100, térreo.

Bairro: Cristo Rei

Cajazeiras-PB.

CEP: 58.900-000



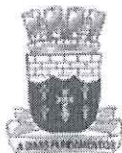
Por fim, vale ressaltar, que os referidos móveis são todos planejados em MDF de 15mm, de primeira qualidade, sendo a cor predominante Branca e Imbuia, com garantia de 03(três) anos, no valor de **R\$: 249.887,49 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, móveis com frete e montagem na Sede da Referida Secretaria.

Cajazeiras 01 de setembro de 2021.

Reginaldo Mangueira dos Santos

REGINALDO MANGUEIRA DOS SANTOS

CNPJ: 10.535.048/0001-58



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cabeceiras, com ninchos, medindo 85x1,30 em MDF branco.	UND	20	740,06	14.801,20
2	Recepção toda em MDF nova Imbúia e branco, medindo 2,95x2,45x1,10 contendo 06 gavetas, duas portas corrediças, balcão e um painel para TV.	UND	5	9.553,85	47.769,25
3	Armário em Aço, medindo 1,00x2,00x35, com 12 portas.	UND	3	2.410,64	7.231,92
4	Gabinete para sala de medicação, medindo 1,88x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	UND	4	1.778,52	7.114,08
5	Gabinete para posto de enfermagem, medindo 1,90x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	UND	4	1.538,47	6.153,88
6	Gabinete para Farmácia, medindo 98x47x68, todo em MDF branco, com 02 portas e 03 gavetas.	UND	4	1.550,15	6.200,60
7	03 Pranchas para rouparia, medindo 52x1,20 e 03 pranchas, medindo 30x2,80, todas em MDF branco.	UND	20	214,39	4.287,80
8	Cabeceira com Nincho para quarto, medindo 3,45x75 todo em MDF nova Imbúia com branco.	UND	6	1.068,88	6.413,28
9	Armário para quarto, medindo 2,10x1,45x51 todo em MDF branco e com 08 portas.	UND	4	2.416,91	9.667,64
10	01 armário para sala de utilidades, medindo 1,14x68x58 com uma porta e prateleiras e 01 armário medindo, 1,14x35x45 todo em MDF branco com uma porta e prateleiras.	UND	6	896,33	5.377,98
11	Armários para cozinha, todo em MDF branco, com portas e gavetas.	UND	6	1.685,49	10.112,94
12	03 pranchas para painelas, medindo 60x1,65 todo em MDF branco.	UND	12	340,41	4.084,92
13	Gabinete para sala higienização, medindo 1,64x58x68, com duas portas e prateleiras	UND	3	1.160,81	3.482,43
14	Gabinete para sala de serviços, medindo 1,21x58x68, todo em MDF branco e com 06 portas	UND	3	1.166,12	3.498,36
15	Gabinetes para sala de atividades coletivas, todos em MDF branco, medindo 1,58x58x68, com 04 portas e prateleiras.	UND	5	1.048,50	5.242,50
16	Móveis aparador para sala de atividades coletivas, medindo 1,60x76x45, todos em MDF nas cores branco e nova Imbúia.	UND	5	1.075,05	5.375,25
17	Mesa Birô, medindo 190x75x70, tampo em MDF e base em metalon galvanizado preto.	UND	10	736,35	7.363,50
18	Estante em MDF branco com 06 prateleiras, medindo 180x80x45.	UND	20	958,20	19.164,00
19	Mesa para reunião em MDF, medindo 220x90x70, com base em metalon galvanizado preto.	UND	10	780,00	7.800,00
20	BALCÃO BAIXO: Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas e prateleira em fibra de madeira MDF 15 mm, com acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Medida:120x45x75	UND	10	1.145,40	11.454,00
21	ARMÁRIO ALTO EMBUTIDO TIPO 3: Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box.	UND	8	1.561,49	12.491,92

	Medidas: 230x288x40.				
22	Gabinete com laterais, portas e prateleira confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. 04 Portas de correr com correção metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 280x70x40.	UND	5	1.679,24	8.396,20
23	Móvel para geláguia, com 03 portas em MDF 15mm nas cores branco e imbuía, com rodas e suporte para copos.	UND	7	874,26	6.119,82
24	Armário suspenso tipo nincho, em MDF branco com 02 portas basculantes em MDF imbuía, medindo 280x50x45	UND	17	763,53	12.980,01
				Total	232.583,48

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 232.583,48.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2021.

Mychelle Dantas de Almeida Noletto
 MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
 Secretária de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Saúde.
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2021.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.027.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

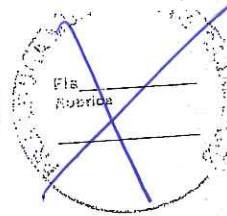
Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 17063, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Junho de 2021.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA N° SA.032.2021.PRG

EMENTA: DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL DENYZE GONSALO FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VI e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE.

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **DENYZE GONSALO FURTADO - MAT. 15782,** para desempenhar as funções de PREGOEIRO(A) com atribuição junto aos processos licitatórios de modalidade pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

PARAGRAFO ÚNICO - Na ausência de impedimento da servidora designada no art. 1° deste instrumento, ficará responsável pelas referidas atribuições o servidor **EMÍDIO DINIZ BATISTA;**

Art. 2° - Ficam designados, ainda, os servidores **FRANCISCO JOCELAN SILVA DOS SANTOS - MATRICULA 14549** e **LINDEMBERG BATISTA PONCHET - MATRICULA 16600,** para integrarem a equipe de apoio aos pregões realizados por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Art. 3° - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 08 de Junho de 2021.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210908PP60002

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021 - 08/09/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida atuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2021.


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210908PP60002

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Pregão Presencial nº 60002/2021 - 08/09/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

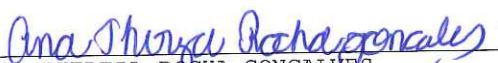
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

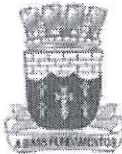
Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2021.


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210908PP60002
LICITAÇÃO Nº. 60002/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 35312534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60002/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://cajazeiras.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

MINUTA

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 10.301.1004.2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

MINUTA

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

MINUTA

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do

mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

MINUTA

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60002/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

MINUTA

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60002/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



MINUTA

MINUTA

MINUTA

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

MINUTA

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indecifrável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

MINUTA

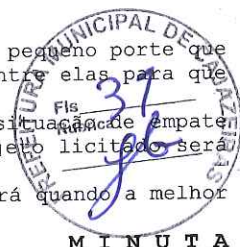
10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
 - 10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrarem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



MINUTA

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

MINUTA

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

MINUTA

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

MINUTA

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

MINUTA

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as

disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MINUTA

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade

superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, ... de de 2021.

Junyze Manoel Furtado
.....

M I N U T A

M I N U T A





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA

MINUTA

MINUTA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MINUTA

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cabeceiras, com ninchos, medindo 85x1,30 em MDF branco.	UND	20
2	Recepção toda em MDF nova Imbúia e branco, medindo 2,95x2,45x1,10 contendo 06 gavetas, duas portas corrediças, balcão e um painel para TV.	UND	5
3	Armário em Aço, medindo 1,00x2,00x35, com 12 portas.	UND	3
4	Gabinete para sala de medicação, medindo 1,88x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	UND	4
5	Gabinete para posto de enfermagem, medindo 1,90x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	UND	4
6	Gabinete para Farmácia, medindo 98x47x68, todo em MDF branco, com 02 portas e 03 gavetas.	UND	4
7	03 Pranchas para rouparia, medindo 52x1,20 e 03 pranchas, medindo 30x2,80, todas em MDF branco.	UND	20
8	Cabeceira com Nincho para quarto, medindo 3,45x75 todo em MDF nova Imbúia com branco.	UND	6
9	Armário para quarto, medindo 2,10x1,45x51 todo em MDF branco e com 08 portas.	UND	4
10	01 armário para sala de utilidades, medindo 1,14x68x58 com uma porta e prateleiras e 01 armário medindo, 1,14x35x45 todo em MDF branco com uma porta e prateleiras.	UND	6
11	Armários para cozinha, todo em MDF branco, com portas e gavetas.	UND	6
12	03 pranchas para painéis, medindo 60x1,65 todo em MDF branco.	UND	12
13	Gabinete para sala higienização, medindo 1,64x58x68, com duas portas e prateleiras	UND	3
14	Gabinete para sala de serviços, medindo 1,21x58x68, todo em MDF branco e com 06 portas	UND	3
15	Gabinetes para sala de atividades coletivas, todos em MDF branco, medindo 1,58x58x68, com 04 portas e prateleiras.	UND	5
16	Móveis aparador para sala de atividades coletivas, medindo 1,60x76x45, todos em MDF nas cores branco e nova Imbúia.	UND	5
17	Mesa Birô, medindo 190x75x70, tampo em MDF e base em metalon galvanizado preto.	UND	10
18	Estante em MDF branco com 06 prateleiras, medindo 180x80x45.	UND	20
19	Mesa para reunião em MDF, medindo 220x90x70, com base em metalon galvanizado preto.	UND	10
20	BALCÃO BAIXO: Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas e prateleira em fibra de madeira MDF 15 mm, com acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Medida:120x45x75	UND	10
21	ARMÁRIO ALTO EMBUTIDO TIPO 3: Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 230x288x40.	UND	8
22	Gabinete com laterais, portas e prateleira confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. 04 Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 280x70x40.	UND	5
23	Móvel para geláqua, com 03 portas em MDF 15mm nas cores branco e imbúia, com rodas e suporte para copos.	UND	7
24	Armário suspenso tipo nincho, em MDF branco com 02 portas basculantes em MDF imbúia, medindo 280x50x45	UND	17

MINUTA

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

M I N U T A

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

M I N U T A

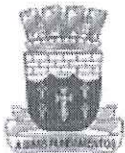
5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

M I N U T A

George Comalberto





ESTADO DA PARAÍBA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

MINUTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MINUTA

PROPONENTE:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cabeceiras, com ninchos, medindo 85x1,30 em MDF branco.		UND	20		
2	Recepção toda em MDF nova Imbúia e branco, medindo 2,95x2,45x1,10 contendo 06 gavetas, duas portas corrediças, balcão e um painel para TV.		UND	5		
3	Armário em Aço, medindo 1,00x2,00x35, com 12 portas.		UND	3		
Etc.						

MINUTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

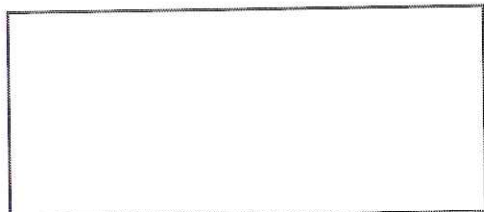
PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

MINUTA

MINUTA



_____ / _____ de _____ de _____

MINUTA

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



M I N U T A

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021

M I N U T A

MODELOS DE DECLARAÇÕES

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

M I N U T A

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

M I N U T A

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

M I N U T A

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

M I N U T A

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



MINUTA

PROPONENTE:
CNPJ:

MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

MINUTA

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 60002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

MINUTA

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60002/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 60002/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

MINUTA

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60002/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60002/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

MINUTA

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 60002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

MINUTA

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MINUTA

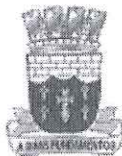
Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

M I N U T A

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

M I N U T A

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

M I N U T A

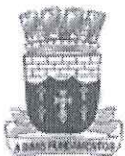
Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

MINUTA

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 60002/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

MINUTA

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 11.902.878/0001-39.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 60002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 60002/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

MINUTA

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

MINUTA

MINUTA

.....
.....
.....



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210908PP60002

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noleto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, - , CPF n° 041.690.234-04, Carteira de Identidade n° 2134863 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 60002/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 0009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MINUTA

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 60002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$...

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE



3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.301.1004.2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a -

advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

M I N U T A

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

M I N U T A

Cajazeiras - PB, ... de de

M I N U T A

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

M I N U T A

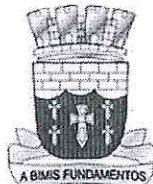
.....

M I N U T A

PELO CONTRATADO

.....





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO nº 212/2021

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 60002/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210908PP60002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I - RELATÓRIO

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da **fase interna** do certame, em obediência ao art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

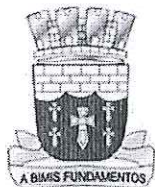
É o breve relato. Passo a opinar.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, observa-se que houve pesquisa de mercado a partir dos valores apresentados por fornecedores no ramo do objeto deste certame, chegando-se a uma média de preço de **R\$ 232.583,48 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Verificado, portanto, que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece à legislação de regência (Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93), descrevendo o objeto e especificações no item 1.0, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.

E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelo de declarações, ata de registro de preços e do contrato, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo às regras estabelecidas.

Cumprindo a legislação relativa ao procedimento pregão, o edital estabeleceu que o critério de julgamento e classificação das propostas será do tipo menor preço, o que está de acordo com o artigo 4.º, inciso X, da lei n.º 10.520/02.

Assim, todos os requisitos do instrumento convocatório previstos no art. 40 da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular.

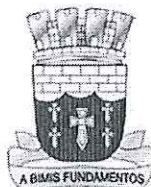
Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece a todos os princípios insertos no art. 3.º, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, com destaque para os princípios da legalidade, publicidade, bem como à transparência pública.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

O contrato em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; do prazo e vigência; do preço; da dotação orçamentária; pagamento; reajuste; obrigações das partes; alteração e rescisão contratual; recebimento do objeto; penalidades; compensação financeira e foro.

III - CONCLUSÃO

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital e minuta de contrato em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra **APROVADO** por esse departamento jurídico.

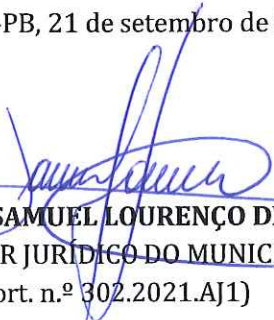
Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal¹. Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

S.M.J

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

Cajazeiras-PB, 21 de setembro de 2021.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
(Port. n.º 302.2021.AJ1)

¹ TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO 166/2021/PMC/SA/CPL

Cajazeiras, 22 de Setembro de 2021.

Ao Senhor
CÍCERO ERNANY ALVES QUIRINO
Secretário Municipal de Controle Social
Secretaria Municipal de Controle Social
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018.

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210908PP60002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CHAMADA PUBLICA Nº 00003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210914CP00003

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.


LINDEMBERG BATISTA PONCHET
Membro da Comissão da Pregoeira



Fls. 50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

NOTA TÉCNICA Nº 123/2021

PROCESSO Nº:	60002/2021
ASSUNTO:	Análise Processual realizada pela Controladoria-geral do Município.
MODALIDADE:	Pregão Presencial
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Controladoria-geral do Município, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase interna do certame.

Trata-se de Pregão Presencial Nº 60002/2021, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ANÁLISE

1.1 Fase Interna

Quanto à fase interna do procedimento observou-se o seguinte:

- a. As pesquisas de preços junto ao mercado local não trazem o valor unitário para cada item;
- b. Não consta nos autos do procedimento Publicação de Portaria de nomeação da Pregoeira e sua Equipe de apoio;
- c. Em consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS verificamos que não existem registros contra as empresas que forneceram preços para formação dos Valores de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

2. CONCLUSÃO

Pela análise das observações apontadas no Tópico 1.1 desta Nota Técnica, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA pela REGULARIDADE COM RESSALVA (art. 3º, II da IN 02/2018)** da fase interna do procedimento Licitatório, desde que observada a seguinte recomendação:

- a. A Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, traz parâmetros mínimos a serem seguidos em pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores, conforme Art. 5º, § 2º, inciso II. Vejamos:

“II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.”

É sabido que a instrução normativa mencionada não se aplica diretamente a Administração Municipal, no entanto, podemos usá-la como referência, trazendo exigências semelhantes para a realidade da administração local.

Caso os recursos a serem utilizados sejam decorrentes de transferência voluntárias da União, os procedimentos mencionados para a realização das pesquisas junto a fornecedores devem ser aplicados imprescindivelmente. Com isso, devem ser acrescentadas as informações faltantes nas pesquisas de mercado mencionadas;



Fls. 52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

- b. Conforme art. 38, III, Lei 8.666/93 combinado com o IV do Artigo 3 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sejam anexadas aos autos do procedimento a comprovação de Publicação do Ato de designação da Pregoeira junto a sua Equipe de Apoio, legitimando a sua validade.

RECOMENDA-SE, ainda, que os documentos contidos no processo não sejam removidos, fazendo-se incluir a nova documentação posterior a este relatório, caso necessário;

O não atendimento integral das recomendações pode implicar a mudança do posicionamento deste Departamento.

É o Relatório.

Cajazeiras, 28 de setembro de 2021.

Stephanni Flávia Cartaxo Pessoa Estrela

STEPHANNI FLÁVIA CARTAXO PESSOA ESTRELA

Assessora Técnica Especial

(Port. nº 041.2021)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10693212000155 29449981000130 10535048000158

LIMPAR

Data da consulta: 28/09/2021 10:43:38

Data da última atualização: 27/09/2021 12:01:41

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Fls. 53



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210908PP60002
LICITAÇÃO Nº. 60002/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 35312534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 14 de Outubro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60002/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 09:00 horas do dia 14 de Outubro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://cajazeiras.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.



4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 10.301.1004.2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL .

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para

licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a suspensão de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil para o endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze ~~Monteiro~~ Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação (ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 60002/2021
NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será subtraído, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60002/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.



[Handwritten signature]

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinarem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

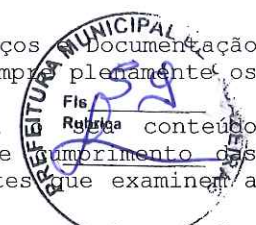
11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata



Quint

confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exatidão, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.



13.0. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
 - 15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
 - 15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
 - 15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
 - 15.4.2.2. A pedido do fornecedor.
- 15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6. Serão registrados na Ata:
 - 15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
 - 15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
 - 15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada o fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco



[Handwritten signature]

por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que a substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada



Quint

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 29 de Setembro de 2021.


DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cabeceiras, com ninchos, medindo 85x1,30 em MDF branco.	UND	20
2	Recepção toda em MDF nova Imbúia e branco, medindo 2,95x2,45x1,10 contendo 06 gavetas, duas portas corrediças, balcão e um painel para TV.	UND	5
3	Armário em Aço, medindo 1,00x2,00x35, com 12 portas.	UND	3
4	Gabinete para sala de medicação, medindo 1,88x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	UND	4
5	Gabinete para posto de enfermagem, medindo 1,90x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	UND	4
6	Gabinete para Farmácia, medindo 98x47x68, todo em MDF branco, com 02 portas e 03 gavetas.	UND	4
7	03 Pranchas para rouparia, medindo 52x1,20 e 03 pranchas, medindo 30x2,80, todas em MDF branco.	UND	20
8	Cabeceira com Nincho para quarto, medindo 3,45x75 todo em MDF nova Imbúia com branco.	UND	6
9	Armário para quarto, medindo 2,10x1,45x51 todo em MDF branco e com 08 portas.	UND	4
10	01 armário para sala de utilidades, medindo 1,14x68x58 com uma porta e prateleiras e 01 armário medindo, 1,14x35x45 todo em MDF branco com uma porta e prateleiras.	UND	6
11	Armários para cozinha, todo em MDF branco, com portas e gavetas.	UND	6
12	03 pranchas para painéis, medindo 60x1,65 todo em MDF branco.	UND	12
13	Gabinete para sala higienização, medindo 1,64x58x68, com duas portas e prateleiras	UND	3
14	Gabinete para sala de serviços, medindo 1,21x58x68, todo em MDF branco e com 06 portas	UND	3
15	Gabinetes para sala de atividades coletivas, todos em MDF branco, medindo 1,58x58x68, com 04 portas e prateleiras.	UND	5
16	Móveis aparador para sala de atividades coletivas, medindo 1,60x76x45, todos em MDF nas cores branco e nova Imbúia.	UND	5
17	Mesa Birô, medindo 190x75x70, tampo em MDF e base em metalon galvanizado preto.	UND	10
18	Estante em MDF branco com 06 prateleiras, medindo 180x80x45.	UND	20
19	Mesa para reunião em MDF, medindo 220x90x70, com base em metalon galvanizado preto.	UND	10
20	BALCÃO BAIXO: Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas e prateleira em fibra de madeira MDF 15 mm, com acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Medida:120x45x75	UND	10
21	ARMÁRIO ALTO EMBUTIDO TIPO 3: Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 230x288x40.	UND	8
22	Gabinete com laterais, portas e prateleira confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. 04 Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 280x70x40.	UND	5
23	Móvel para geláguia, com 03 portas em MDF 15mm nas cores branco e imbúia, com rodas e suporte para copos.	UND	7
24	Armário suspenso tipo nincho, em MDF branco com 02 portas basculantes em MDF imbúia, medindo 280x50x45	UND	17

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO


- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e seu pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

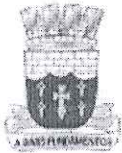
4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


DENYZE CONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cabeceiras, com ninchos, medindo 85x1,30 em MDF branco.		UND	20		
2	Recepção toda em MDF nova Imbúia e branco, medindo 2,95x2,45x1,10 contendo 06 gavetas, duas portas corredeiras, balcão e um painel para TV.		UND	5		
3	Armário em Aço, medindo 1,00x2,00x35, com 12 portas.		UND	3		
4	Gabinete para sala de medicação, medindo 1,88x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.		UND	4		
5	Gabinete para posto de enfermagem, medindo 1,90x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.		UND	4		
6	Gabinete para Farmácia, medindo 98x47x68, todo em MDF branco, com 02 portas e 03 gavetas.		UND	4		
7	03 Pranchas para rouparia, medindo 52x1,20 e 03 pranchas, medindo 30x2,80, todas em MDF branco.		UND	20		
8	Cabeceira com Nincho para quarto, medindo 3,45x75 todo em MDF nova Imbúia com branco.		UND	6		
9	Armário para quarto, medindo 2,10x1,45x51 todo em MDF branco e com 08 portas.		UND	4		
10	01 armário para sala de utilidades, medindo 1,14x68x58 com uma porta e prateleiras e 01 armário medindo, 1,14x35x45 todo em MDF branco com uma porta e prateleiras.		UND	6		
11	Armários para cozinha, todo em MDF branco, com portas e gavetas.		UND	6		
12	03 pranchas para painéis, medindo 60x1,65 todo em MDF branco.		UND	12		
13	Gabinete para sala higienização, medindo 1,64x58x68, com duas portas e prateleiras		UND	3		
14	Gabinete para sala de serviços, medindo 1,21x58x68, todo em MDF branco e com 06 portas		UND	3		
15	Gabinetes para sala de atividades coletivas, todos em MDF branco, medindo 1,58x58x68, com 04 portas e prateleiras.		UND	5		
16	Móveis aparador para sala de atividades coletivas, medindo 1,60x76x45, todos em MDF nas cores branco e nova Imbúia.		UND	5		
17	Mesa Birô, medindo 190x75x70, tampo em MDF e base em metalon galvanizado preto.		UND	10		
18	Estante em MDF branco com 06 prateleiras, medindo 180x80x45.		UND	20		
19	Mesa para reunião em MDF, medindo		UND	10		



	220x90x70, com base em metalon galvanizado preto.				
20	BALCÃO BAIXO: Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas e prateleira em fibra de madeira MDF 15 mm, com acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Medida:120x45x75	UND		10	
21	ARMÁRIO ALTO EMBUTIDO TIPO 3: Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 230x288x40.	UND		8	
22	Gabinete com laterais, portas e prateleira confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. 04 Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 280x70x40.	UND		5	
23	Móvel para geláguas, com 03 portas em MDF 15mm nas cores branco e imbúia, com rodas e suporte para copos.	UND		7	
24	Armário suspenso tipo nincho, em MDF branco com 02 portas basculantes em MDF imbúia, medindo 280x50x45	UND		17	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

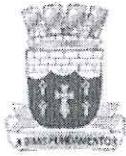
PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 01/02



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 60002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60002/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 60002/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60002/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60002/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 60002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

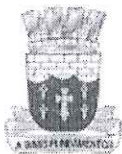
1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210908PP60002

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noleto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, - , CPF n° 041.690.234-04, Carteira de Identidade n° 2134863 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 60002/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 0009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 60002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.301.1004.2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DOADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00083/2021 - 24.09.21 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 36.372,98.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C MENDES FEITOSA - R\$ 1.577.700,00; MELO SUPERMERCADO - R\$ 1.235.000,00.

Cajazeiras - PB, 27 de Setembro de 2021

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0009/06; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <http://cajazeiras.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/.

Cajazeiras - PB, 29 de Setembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 14 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DE CAJAZEIRAS PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cpl-prefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br/.

Cajazeiras - PB, 29 de Setembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.comprasnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br/; www.comprasnet.com.br.

Cajazeiras - PB, 29 de Setembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA, JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, ROUPAS DE CAMA, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, ETC., DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras com dotação orçamentária prevista no exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00203/2021 - 17.09.21 - BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA E AMBIENTAL E ZOONOSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2021. DOTAÇÃO: De acordo com o contrato PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00193/2021 - 01.09.21 - AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI - R\$ 15.999,00;

Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi interposto recurso tempestivamente, pela empresa L & L construções e serviços eireli, contra o resultado do julgamento de habilitação para a licitação supracitada. Com isto, fica suspensa a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas e abre-se o prazo de cinco (05) dias úteis, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, conforme Art. 109, § 3º, Lei 8666/93, com suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Praça Tiradentes, 52, centro. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Links com o respectivo recurso: <https://transparencia.saobento.pb.gov.br/licitacoes/434>.

São Bento - PB, 29 de Setembro de 2021

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

COMUNICADO-CONTINUIDADE DOS TRABALHOS FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

A CPL convoca os interessados para dar prosseguimento aos trabalhos - FASE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 0003-2021, que objetiva: Contratação de empresa de construção civil, para execução dos serviços de construção do Ginásio de Esportes da Escola João Inácio Cató, localizado no distrito Mata Virgem, na zona rural do Município de Umbuzeiro - PB. Sua sessão pública será realizada no dia 01 de Outubro de 2021, as 09h00min, no mesmo local anteriormente divulgado. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33951478. E-mail: umbuzeroapl@gmail.com. www.umbuzeiro.pb.gov.br.

Umbuzeiro - PB, 29 de Setembro de 2021.

ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Mato Grosso

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 0003/2021-CPL

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL POR MAIOR DESCONTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/09/2021 às 10:08:22 foi protocolizado o documento sob o N° 75880/21 do Aviso da Licitação nº 60002/2021 referente ao exercício de , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60002/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Ato: 30/09/2021

Data e Hora do Certame: 14/10/2021 09:00:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	71e24b5ca9f5243c7c4c6ffa9ac24c63

João Pessoa, 30 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO**TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de recuperação de pavimentação em paralelepípedos de ruas do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2021. DOTAÇÃO: 02.070 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15.451.1004.1011 – Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 04/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz e: CT Nº 00179/2021 - 04.10.21 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 70.385.00.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE ADIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Chamada Pública nº 00003/2021, para o dia 27 de Outubro de 2021 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 11 de Outubro de 2021

ANA THERESA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA. - R\$ 110.640,00; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 351.128,89; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 80.199,00; REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 99.314,50; VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R\$ 226.213,90.

Cajazeiras - PB, 11 de Outubro de 2021

JOSÉ ALDEMIRO MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00014/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Canapu Comercio de Distribuicao Ltda. - CNPJ 08.449.096/0001-81. Crm Comercial Ltda - CNPJ 04.679.119/0001-93. Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda - CNPJ 40.876.269/0001-50. Rede de Negocios Em Tecnologia Ltda - CNPJ 11.004.395/0001-17. Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Eireli - CNPJ 35.458.953/0001-82. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534.

Cajazeiras - PB, 11 de Outubro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 60002/2021, para o dia 15 de Outubro de 2021 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 13 de Outubro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

**EXTRATO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CT Nº 60123/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de conclusão da construção do CAPS AD III no Município de Cajazeiras-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 60001/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60123/2019 - Sercon Engenharia - Jose Gomes de Abreu Sobrinho - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 30.09.21

EXTRATO DE REINICIALIZAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, com a utilização de micro ônibus, Vans, utilitários e similares com combustível, manutenção corretiva e preventiva, com condutor incluso para atender a 35 rotas, nos horários e locais constantes dos itens do edital, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado ao dia, por itinerário/dia (ida e volta), para o deslocamento dos alunos da rede Pública Municipal de Cajazeiras, durante todo o período letivo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2018. REINICIALIZAÇÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00219/2018 - Colinas Construções Transportes e Serviços Eireli-me - Reiniciado - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 13.10.21

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**AOS CTs 00150/2019 e 00155/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, COMPREENDENDO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E DEMAIS ARTEFATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES CORRELATAS, EVENTOS ESTES REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 10001/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00150/2019 - Adriano dos Santos Jales - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00155/2019 - Adriano dos Santos Jales - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.09.21

Prefeitura Municipal de Tacima

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00012/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2021, que objetiva: SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MÁCARAS DE TECIDO PERSONALIZADAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ISABEL CRISTINA HENRIQUE 05609971403 - R\$ 14.000,00.

Tacima - PB, 11 de Outubro de 2021

LUIS RODRIGUES SOBRINHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00012/2021. OBJETO: SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MÁCARAS DE TECIDO PERSONALIZADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

INTIMAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00015/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRILHA MECANIZADA. ATO ADMINISTRATIVO: Revogação da licitação. INTIMAÇÃO: Notifica-se que do ato de revogação da licitação em tela caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, considerado da data desta publicação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, Praça Joao Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3378-1029.

Tacima - PB, 11 de Outubro de 2021

JOSELI FERNANDES DA SILVA FERREIRA
Presidente da Comissão



CREDECENCIAMENTO

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Folhas 1/1
SETOR DE LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Francisco Geraldo
Mat. 15.782
15/09/2009

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX	(mãe) ALAIDE ALVES DE ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/01/1965	IDENTIDADE (número) 1.181.885	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 518.715.644-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) RUA ROMUALDO ROLIM			NÚMERO 294
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 4900
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE			
LUGRADOURO (rua, av, etc) RUA ROMUALDO ROLIM			NÚMERO 140
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 4900
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 3103900 Atividade secundária 9529105 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MOVEIS E OUTROS MATERIAIS, EXCETO MEDEIRA E METAL REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Frutuoso Alves de Andrade

DATA DA ASSINATURA
03/03/2009

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Frutuoso Alves de Andrade

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

[Signature]

AUTENT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2009 SOB Nº: 25101114673.
Protocolo: 09/004400-2, DE 05/03/2009

[Signature]

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

NEUCYI CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1
SETOR DE LICITAÇÃO



CONFERE COM O ORIGINAL

Amílcar Gonçalves
Mat. 15.782

15/10/2009

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX		(mãe) ALAIDE ALVES DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/01/1965	IDENTIDADE (número) 1.181.885	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 518.715.644-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ROMUALDO ROLIM			NÚMERO 294
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4900
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS			
UF PB			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO OBD	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ROMUALDO ROLIM			NÚMERO 140
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4900
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 3103900 Atividade secundária 9529105 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MOVEIS E OUTROS MATERIAIS, EXCETO MEDEIRA E METAL REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
LIGO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) <i>Frutoso Alves de Andrade</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/03/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Frutoso Alves de Andrade</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Dirceyza Machado de Souza</i> 03/03/2009	AUTENTIK <i>Frutoso Alves de Andrade</i>	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2009 SOB Nº: 2510114673 Protocolo: 09/004-00-2, DE 05/03/2009 <i>Neuza Chaves Rolim</i> NEUZA F. CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL	
		126587	

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA



SETOR DE LICITAÇÃO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Neuzyr Chaves Rolim

Mat. 15.782

15 / 10 / 2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

O Empresário, FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE estabelecido na RUA ROMUALDO ROLIM nº 140, TERREO, CENTRO, CEP: 58.900-000, CAJAZEIRAS, PB, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

CAJAZEIRAS, 03 de Março de 2009

Assinatura : *Frutuoso Alves de Andrade*

Nome do Empresário : FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM / /

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2009 SOB Nº: 20090044010
Protocolo: 09/004401-0, DE 05/03/2009

Empresa: 25 1 0111467 3
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

Neuzyr Chaves Rolim

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA



SETOR DE LICITAÇÃO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Mat. 15.782

15/10/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

O Empresário, FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE estabelecido na RUA ROMUALDO ROLIM nº 140, TERREO, CENTRO, CEP: 58.900-000, CAJAZEIRAS, PB, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

CAJAZEIRAS, 03 de Março de 2009

Assinatura : Frutuoso Alves de Andrade

Nome do Empresário : FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM / /

	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2009 SOB Nº: 20090044010 Protocolo: 09/004401-0, DE 05/03/2009</p> <p>Empresa: 25 1 0111467 3 FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE</p> <p><u>Neucyr Chaves Rolim</u> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL</p>
---	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

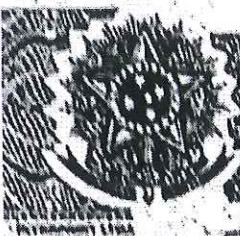
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.693.212/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2009
NOME EMPRESARIAL FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ROMUALDO ROLIM	NÚMERO 140	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9352-7828	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2021 às 17:19:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CAPTURA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
B

NOME
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1181885 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
518.715.644-68 08/01/1965

FILIAÇÃO
ALAIDE ALVES DE ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01018013630

VALIDADE
21/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
31/03/1995

OBSERVAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO
CONFERE COM
O ORIGINAL
Jonny Gonçalo
Mat. 15.782
15/10/2021

Frutoso Alves de Andrade

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAJAZEIRAS, PB

DATA EMISSÃO
14/07/2017

Frutoso
Assessoria Vieira de Souza
ASSINATURA DO EMISSOR

16209405685
PB034815767

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1494320383

PROIBIDO PLASTIFICAR
1494320383

PROCURAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

Pela presente, designamos o Sr.(a) **KAROLINY DANTAS NASCIMENTO LOPES** portador(a) da carteira de identidade n° **3955238**, expedida pela SSDS do Estado de **PARAÍBA**, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n° 60002/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

CAJAZEIRAS-PB, 15 DE OUTUBRO DE 2021.



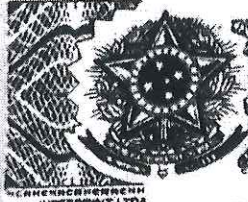
Frutuoso Alves de Andrade

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N° 1181885 SSP-PB
DIRETOR

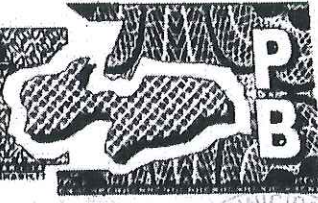


FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
(83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
B



NOME
KAROLINY DANTAS NASCIMENTO LOPES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3955238 SSSS PB

CPF DATA NASCIMENTO
105.508.624-20 30/06/1994

FILIAÇÃO
**MARCOS VICENTE MOURA DO NASCIMENTO
 CLEONE MIRANDA DANTAS DO NASCIMENTO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
PERMISSÃO [REDACTED] B

Nº REGISTRO
07379795649

VALIDADE
01/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
02/12/2019

OBSERVAÇÕES

A;
 SETOR DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
Jenyze Gonzalo
 Mat. 15.782
 15/10/2021

Karoliny Dantas Nascimento Lopes
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAJAZEIRAS, PB

DATA EMISSÃO
02/12/2019

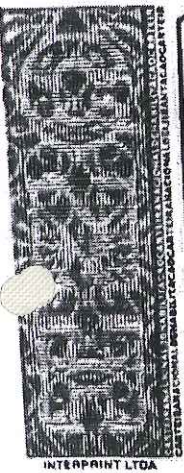
Arivaldo
 Assessor de Serviço
 ASSINATURA DO EMISSOR

13061614012
 PB038988909

PARAÍBA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1838847488



PROIBIDO PLASTIFICAR
1838847488



REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROponente: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ Nº: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF Nº 518.715.644-68
RG Nº1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



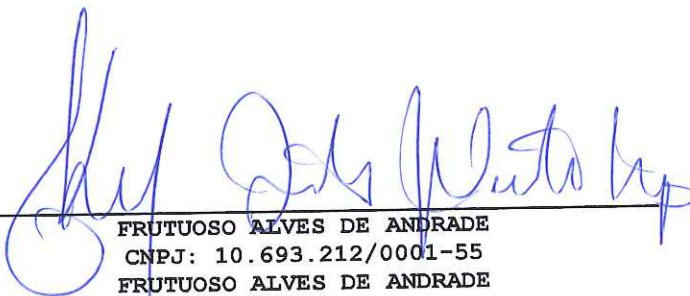
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ Nº: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.


FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF Nº 518.715.644-68
RG Nº 1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



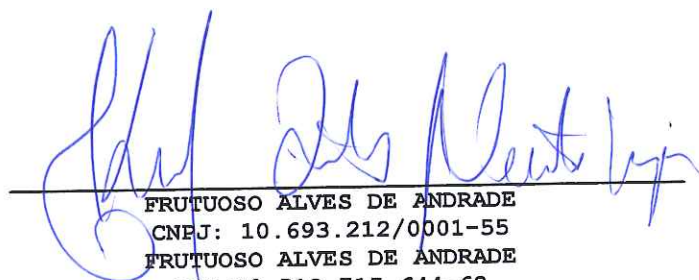
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art.
27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.


FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNEJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



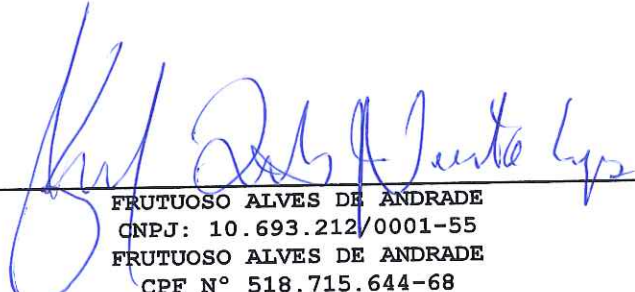
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.


FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



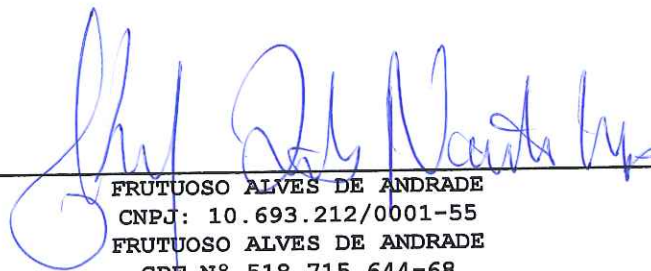
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

A empresa acima qualificada **declara**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.


FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



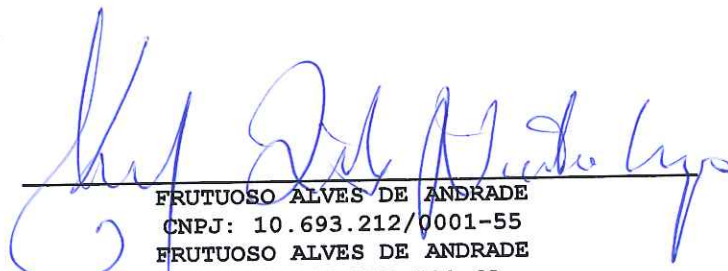
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO

A empresa **FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME**, CNPJ N° 10.693.212/0001-55, declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.


FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 - Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



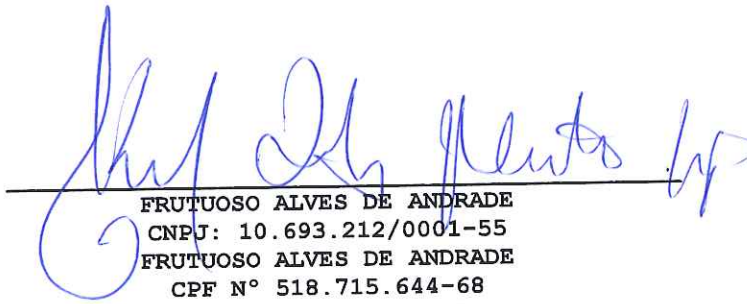
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO

A empresa **FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME**, CNPJ N° 10.693.212/0001-55, declara falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.


FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 - Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portador do RG n°1181885 SSP-PB, inscrito no CPF n° 518.715.644-68, residente e domiciliado a Rua Romualdo Rolim - 294 - Centro, CEP n° 58.900-000, Cajazeiras, Estado da Paraíba, como representante devidamente constituído de FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ n° 10.693.212/0001-55, sediada na Rua Romualdo Rolim - 294 - Centro - Cajazeiras/PB, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial n° 60002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60002/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 60002/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60002/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60002/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 60002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 - Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



Frutuoso Alves de Andrade

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



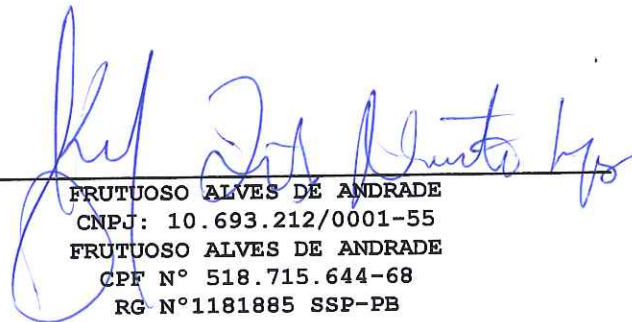
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - ME/EPP.

A empresa acima qualificada **declara**, que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei n° 123/2006.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.


FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N° 1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 - Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO

A empresa acima qualificada **declara**, que a empresa não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada idônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente das obrigações de declarar o fato superveniente, em cumprimento do disposto no parágrafo 2° do art. 32 da Lei n° 8666/93.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



PROPOSTA DE ORÇAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS-PB

ENDEREÇO: RUA ARSÊNIO ROLIM ARARUNA, S/N, COCODÉ - CAJAZEIRAS-PB

OBJETO: Confeção de móveis planejados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cabeceiras, com ninchos, medindo 85x1,30 em MDF branco.	GENUÍNO	UND	20	R\$654,00	R\$13.080,00
2	Recepção toda em MDF nova Imbúia e branco, medindo 2,95x2,45x1,10 contendo 06 gavetas, duas portas corrediças, balcão e um painel para TV.	GENUÍNO	UND	05	R\$9.100,43	R\$45.502,15
3	Armário em Aço, medindo 1,00x2,00x35, com 12 portas.	GENUÍNO	UND	03	R\$2.200,99	R\$6.602,97
4	Gabinete para sala de medicação, medindo 1,88x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	GENUÍNO	UND	04	R\$1.490,32	R\$5.961,28
5	Gabinete para posto de enfermagem, medindo 1,90x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	GENUÍNO	UND	04	R\$1.490,32	R\$5.961,28
6	Gabinete para Farmácia, medindo 98x47x68, todo em MDF branco, com 02 portas e 03 gavetas.	GENUÍNO	UND	04	R\$1.200,00	R\$4.800,00
7	03 Pranchas para rouparia, medindo 52x1,20 e 03 pranchas, medindo 30x2,80, todas em MDF branco.	GENUÍNO	UND	20	R\$166,59	R\$3.331,80
8	Cabeceira com Nincho para quarto, medindo 3,45x75 todo em MDF nova Imbúia com branco.	GENUÍNO	UND	06	R\$960,13	R\$5.760,78
9	Armário para quarto, medindo 2,10x1,45x51 todo em MDF branco e com 08 portas.	GENUÍNO	UND	04	R\$2.199,99	R\$8.799,96
10	01 armário para sala de utilidades, medindo 1,14x68x58 com uma porta e	GENUÍNO	UND	06	R\$699,84	R\$4.199,04

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 - Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



	prateleiras e 01 armário medindo, 1,14x35x45 todo em MDF branco com uma porta e prateleiras.					
11	Armários para cozinha, todo em MDF branco, com portas e gavetas.	GENUÍNO	UND	06	R\$1.541,83	R\$9.250,98
12	03 pranchas para painelas, medindo 60x1,65 todo em MDF branco.	GENUÍNO	UND	12	R\$282,40	R\$3.388,80
13	Gabinete para sala higienização, medindo 1,64x58x68, com duas portas e prateleiras	GENUÍNO	UND	03	R\$914,63	R\$2.743,89
14	Gabinete para sala de serviços, medindo 1,21x58x68, todo em MDF branco e com 06 portas	GENUÍNO	UND	03	R\$939,36	R\$2.818,08
15	Gabinetes para sala de atividades coletivas, todos em MDF branco, medindo 1,58x58x68, com 04 portas e prateleiras.	GENUÍNO	UND	05	R\$925,06	R\$4.625,30
16	Móveis aparador para sala de atividades coletivas, medindo 1,60x76x45, todos em MDF nas cores branco e nova Imbuía.	GENUÍNO	UND	05	R\$892,72	R\$4.463,60
17	Mesa Birô, medindo 190x75x70, tampo em MDF e base em metalon galvanizado preto.	GENUÍNO	UND	10	R\$650,00	R\$6.500,00
18	Estante em MDF branco com 06 prateleiras, medindo 180x80x45.	GENUÍNO	UND	20	R\$900,00	R\$18.000,00
19	Mesa para reunião em MDF, medindo 220x90x70, com base em metalon galvanizado preto.	GENUÍNO	UND	10	R\$780,00	R\$7.800,00
20	BALCÃO BAIXO: Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas e prateleira em fibra de madeira MDF 15 mm, com acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Medida:120x45x75	GENUÍNO	UND	10	R\$1.099,00	R\$10.990,00
21	ARMÁRIO ALTO EMBUTIDO TIPO 3: Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Portas de correr com correção metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 230x288x40.	GENUÍNO	UND	08	R\$1.499,80	R\$11.998,40
22	Gabinete com laterais, portas e prateleira confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM,	GENUÍNO	UND	05	R\$1.568,68	R\$7.843,40

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB

☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566

E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



	acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. 04 Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 280x70x40.					
23	Móvel para geláguia, com 03 portas em MDF 15mm nas cores branco e imbuía, com rodas e suporte para copos.	GENUÍNO	UND	07	R\$764,93	R\$5.354,51
24	Armário suspenso tipo nincho, em MDF branco com 02 portas basculantes em MDF imbuía, medindo 280x50x45	GENUÍNO	UND	17	R\$715,10	R\$12.156,70
					TOTAL	R\$211.932,92

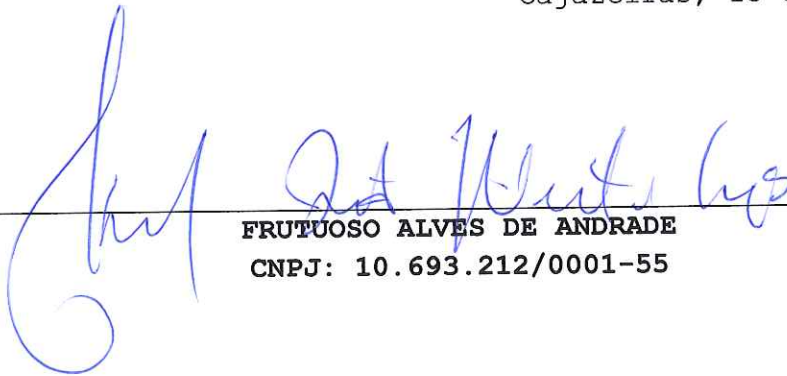
Valor Global da Proposta: R\$211.932,92 (DUZENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS CENTAVOS)

Prazo de Entrega: 90 (NOVENTA) DIAS.

Pagamento: DE ACORDO COM O EDITAL

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Cajazeiras, 15 de outubro de 2021



FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com





HABILITAÇÃO

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/10/2021 12:39:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE**
CNPJ: **10.693.212/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



HABILITAÇÃO JURÍDICA

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.693.212/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2009
NOME EMPRESARIAL FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ROMUALDO ROLIM	NÚMERO 140	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9352-7828	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2021 às 17:19:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



SETOR DE LICITAÇÃO

CONFERE COM

ORIGINAL

Junya Consato

Mat. *15.782*

15/10/2009

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX
---	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
-----------------------------	--------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX
--	--

FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX	(mãe) ALAIDE ALVES DE ANDRADE
----------------------------------	----------------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 08/01/1965	IDENTIDADE (número) 1.181.885	Órgão emissor SSP	UF PB	CPF (número) 518.715.644-68
---	----------------------------------	----------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX
--

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ROMUALDO ROLIM	NÚMERO 294
--	---------------

COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 4900
-----------------------	---------------------------	-------------------	--

MUNICIPIO CAJAZEIRAS	UF PB
-------------------------	----------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
----------------------	--	------------------------------------	---------------------------------------

CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ROMUALDO ROLIM	NÚMERO 140
---	---------------

COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 4900
-----------------------	---------------------------	-------------------	--

MUNICIPIO CAJAZEIRAS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
-------------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITO MIL REAIS
------------------------------------	--

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 3103900 Atividade secundária 9529105 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MOVEIS E OUTROS MATERIAIS, EXCETO MEDEIRA E METAL REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO
---	--

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Frutuoso Alves de Andrade

DATA DA ASSINATURA
03/03/2009

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Frutuoso Alves de Andrade

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

[Signature]

AUTENT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2009 SOB Nº: 25101114673
Protocolo: 05/004400-2, DE 05/03/2009

[Signature]

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

NEUCYI CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

28587



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas



SETOR DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Jonnyl Correia
Mat. 15.782
15/10/2009

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		Mat. 15.782

FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX		(mãe) ALAIDE ALVES DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/01/1965	IDENTIDADE (número) 1.181.885	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 518.715.644-88	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ROMUALDO ROLIM			NÚMERO 294
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4800
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS			UF PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE			NÚMERO 140
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ROMUALDO ROLIM			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4800
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4800
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITO MIL REAIS
------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 3103900 Atividade secundária 9529105 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MOVEIS E OUTROS MATERIAIS, EXCETO MEDEIRA E METAL REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE REDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-4im <input type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/responsável/garante)
Frutuoso Alves de Andrade
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2009
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Frutuoso Alves de Andrade*

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>09/03/2009</i>	AUTENTICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2009 SOB Nº: 25101114673 Protocolo: 09/004-00-2, DE 05/03/2009 <i>NEUCYR CHAVES ROLIM</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL	126587
--	--	--------

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA



SETOR DE LICITAÇÃO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Jonnyz Gonzalo

Mat. 15.782

15 / 10 / 2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

O Empresário, FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE estabelecido na RUA ROMUALDO ROLIM nº 140, TERREO, CENTRO, CEP: 58.900-000, CAJAZEIRAS, PB, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

CAJAZEIRAS, 03 de Março de 2009

Assinatura : *Frutuoso Alves de Andrade*

Nome do Empresário : FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM / /

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2009 SOB Nº. 20090044010
Protocolo: 09/004401-0, DE 05/03/2009

Empresa: 25 1 0111467 3
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

Neucyr Chaves Rolim
NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA



SETOR DE LICITAÇÃO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Junyde Gonzales

Mat. 15.782

15 / 10 / 2009

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

O Empresário, FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE estabelecido na RUA ROMUALDO ROLIM nº 140, TERREO, CENTRO, CEP: 58.900-000, CAJAZEIRAS, PB, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

CAJAZEIRAS, 03 de Março de 2009

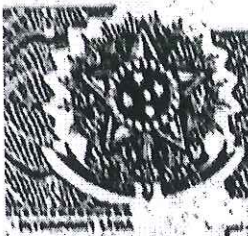
Assinatura : *Frutuoso Alves de Andrade*

Nome do Empresário : FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM / /

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2009 SOB Nº: 20090044010
Protocolo: 09/004401-0, DE 05/03/2009
Empresa: 25 1 0111467 3
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
Neucyr Chaves Rolim
NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1181885 SSP

CPF DATA NASCIMENTO
518.715.644-68 08/01/1965



FILIAÇÃO
ALAIDE ALVES DE ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01018013630

VALIDADE
21/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
31/03/1995

OBSERVAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM
 O ORIGINAL
Fernando Gonzales
 Mat. 15.782
15/10/2021

Frutoso Alves de Andrade

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAJAZEIRAS, PB

DATA EMISSÃO
14/07/2017

Assessoria Viária da Paraíba
 ASSINATURA DO EMISSOR

**16209405685
 PB034815767**

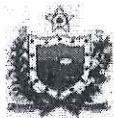
PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1494320383

PROIBIDO PLASTIFICAR

1494320383



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.160.488-9	SITUAÇÃO ATIVO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	
NOME FANTASIA	
CNPJ/CPF 10.693.212/0001-55	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510111467-3
LOGRADOURO R ROMUALDO ROLIM	NÚMERO 140
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	CEP 58900-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 3103-9/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
PRINCIPAL 3103-9/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
SECUNDÁRIO 9529-1/05	DENOMINAÇÃO REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE ARMAZÉM GERAL	
FORMA DE ATUAÇÃO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 23/03/2009
RESPONSÁVEL LEGAL FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	CPF 518.715.644-68
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - CAJAZEIRAS	VALIDADE 13/04/2022
CONTROLE 202110131715533108	DATA DE EMISSÃO 13/10/2021 17:15:53

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



HABILITAÇÃO FISCAL TRABALHISTA

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

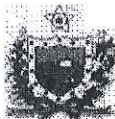
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:19 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **887A.8283.93A2.3B87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: D917.5C4A.801C.5C4E

Emitida no dia 14/10/2021 às 15:41:53

Nome Empresarial:

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

Endereço:

ROMUALDO ROLIM

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.160.488-9

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

140

CNPJ/CPF:

10.693.212/0001-55

Complemento:

TERREO

CEP:

58900-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data: 13/10/2021
Hora: 17:20:09



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2021/000610

Controle da Autenticação
84B.E4B.F79.D04.5AA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE ME
RUA ROMUALDO ROLIM 140	
B.CENTRO	58900000 - CAJAZEIRAS - PB
3103900 -Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificada que até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.	

OBSERVAÇÕES

Essa certidão é válida por 60 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Validade: 12/12/2021

Certidão emitida em: 13/10/2021 17:20:09

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.693.212/0001-55
Razão Social: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
Endereço: RUA ROMUALDO ROLIM 140 / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2021 a 03/11/2021

Certificação Número: 2021100501114216474342

Informação obtida em 13/10/2021 17:18:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.693.212/0001-55
Certidão n°: 23346434/2021
Expedição: 02/08/2021, às 10:21:38
Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.693.212/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Página 1 de 1





QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.693.212/0001-55

Razão Social: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

Nome Fantasia: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

Certidão emitida às 17:25 de 13/10/2021.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: EJUS, PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **AIQp.gnFi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SETOR DE : _____
CONFERE COM
O ORIGINAL

Mat. _____
/ /

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.902.878/0001-39, com sede na Rua Arsênio Rolim Araruna, S/N, Cocodé, cajazeiras-PB, Cep: 58.900-000, Atesta, para os devidos fins de direito, que a Empresa Frutuoso Alves de Andrade-ME, nome fantasia MDF MARCENARIA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.693.212/0001-55, com sede na Rua Romualdo Rolim, nº: 140, Centro, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, foi nossa fornecedora de Prestação de Serviços Referente à Aquisição de Mobiliário (estantes, mesas, armários e outros móveis) destinados ao setor de Contabilidade/Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização de compra nº 212/2021, durante o mês de abril de 2021. A referida Empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cajazeiras, 14 de outubro de 2021.

Mychelle Dantas de Almeida Noletto

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011.2021 – CCS1



Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria Municipal da Fazenda Pública
C.N.P.J.: 08.923.971/0001-15

Poder Executivo



2021

Nota de Empenho

UNIDADE ORÇAMENTARIA	NUMERO	DATA
Unidade Emitente 02040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública	30463	16/04/2021
Unidade Orçamentária 02100 Secretaria Municipal de Saúde	VALOR	17.192,68

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Tipo de Crédito 0	0 - Orçamentário 1 - Especial 2 - Extraordinário	Credito Especial / Extraordinário	Metas: Equipamentos	Modalidade 2	0 - Ordinário 1 - Estimativo 2 - Global
----------------------	--	-----------------------------------	------------------------	-----------------	---

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - 07399	PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA Nº 509
Desc.: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Subelemento MOBILIÁRIO EM GERAL	10 301 1004 2047 → Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde ↳ Saúde Mais, e do Jeito Certo ↳ Atenção Básica ↳ Saúde	
Fonte de Recurso Orçamentário 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recurs		

Obra/Serviço de Engenharia (Sim/Não)	Obra/Serviço Iniciado (Sim/Não)	Regime de Adiantamento (Sim/Não) N	Convênio	Nº de Diárias 0
--------------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	----------	-----------------

LICITAÇÃO

Modalidade da Licitação Dispensa por Valor	Processo 800072021	Homologada	16/04/2021	Importância 17.192,68
	Cod. Contrato 791	Valor do Aditivo	0,00	Total 0,00

CREDOR

Nome: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	C.N.P.J.: 10.693.212/0001-55	Identidade:		
Endereço: RUA ROMUALDO ROLIM 140	CEP: 58900000			
Bairro: Centro	UF: PB Telefone: () -	Fax: () -		
Cidade: Cajazeiras				
Banco	Agência	Conta Bancária	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ESTANTES, MESAS, ARMÁRIOS E OUTROS MÓVEIS), DESTINADOS AO SETOR DE CONTABILIDADE/FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 212/2021.

Cod.	Histórico de Materiais/Serviços	Tipo de Bem	Unidade Quant.	Unitário	Total
26	ESTANTE DE 2,4M X 0,77M EQUIVALENTE A 1,848M ² /PEÇA	m	9	1.183,33	10.649,97
27	MESA REUNIÃO DE 2,3M X 0,9M EQUIVALENTE A 2,07M ² /PEÇA	m	1	2.688,30	2.688,30
28	MESA REUNIÃO DE 1,6M X 0,7M EQUIVALENTE A 1,12M ² /PEÇA	m	1	589,23	589,23
29	ARMÁRIO SUPERIOR DE 0,9M X 0,5M EQUIVALENTE A 0,45M ² /PEÇA	m	1	225,38	225,38
30	MÓVEL GELAGUA DE 0,6M X 0,8M EQUIVALENTE A 0,48M ² /PEÇA	m	1	240,45	240,45
31	ARMÁRIO SUPERIOR BASCULANTE DE 1,9M X 0,45M EQUIVALENTE A 0,855M ² /PEÇA	m	4	572,21	2.288,84



Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria Municipal da Fazenda Pública
C.N.P.J.: 08.923.971/0001-15

Poder Executivo

2021



Nota de Empenho

32 CARRINHO CPU COM DIMENSÕES DE 0,5M X 0,35M m 3 170,17 510,51

Total: 17.192,68

SALDO ORÇAMENTÁRIO

Saldo Anterior : 1.076.615,63

Saldo Atual : 1.059.422,95

ASSINATURAS

Declaro que a despesa foi deduzida da respectiva dotação

Sterfani Rolim Frade
Emitente

Autorizo a Despesa

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO

Atesto a Despesa

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
SECRETARIA DE SAUDE



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria Municipal da Fazenda Pública
C.N.P.J.: 08.923.971/0001-15



OUTUBRO/2021

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº EMPENHO	Nº LIQUIDAÇÃO	VALOR	DATA
30463	00001	17.192,68	20/04/2021
DADOS DO EMPENHO :			
ORGÃO 02100 Secretaria Municipal de Saúde			
AÇÃO : 2047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
NATUREZA DA DESPESA: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
FUNÇÃO : 10 Saúde		SUBFUNÇÃO : 301 Atenção Básica	
DATA 16/04/2021	VALOR	17.192,68	
Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica			
Nº NF : 000000039	SERIE : 1	DATA : 20/04/2021	VALOR : 17.192,68
CONTRIBUINTE :			
Nome: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE		CNPJ/CPF: 10693212000155	
Endereço: RUA ROMUALDO ROLIM 140			Bairro: Centro
Cidade: Cajazeiras	UF: PB	CEP: 58900000	Telefone: () - Fax: () -
DESCRIÇÃO			
PELA PRESENTE GUIA SE DECLARA LIQUIDADO A PARCELA DO EMPENHO CONFORME ESTE LANÇAMENTO			
VALOR DA LIQUIDAÇÃO :			17192,68
ASSINATURAS			
Declaro que a despesa foi contabilizada	Despesa Autorizada	Atesto que recebi o material/serviço	
<hr/> Emitente Sterfani Rolim Frade	<hr/> Ordenador(a) José Aldemir Meireles de Almeida	<hr/> Responsavel p/Departamento	



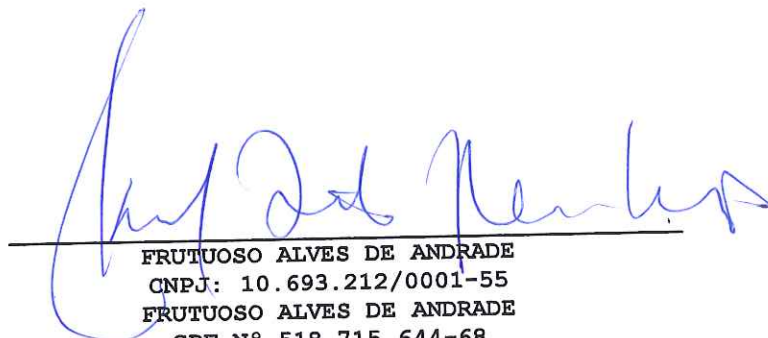
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N° : 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.


FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



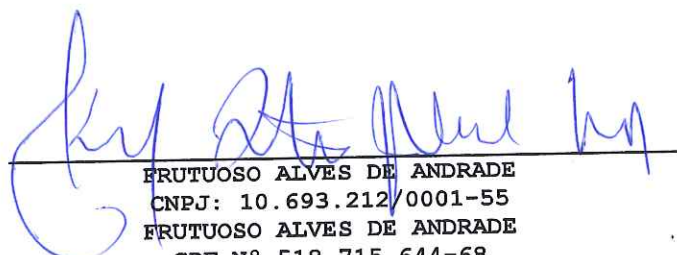
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.


FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 - Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art.
27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 - Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROponente: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 - Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



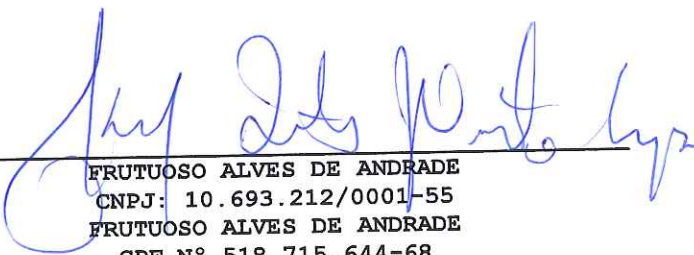
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

A empresa acima qualificada **declara**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.


FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO

A empresa FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME, CNPJ N° 10.693.212/0001-55, declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 - Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N° : 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO

A empresa **FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME**, CNPJ N° 10.693.212/0001-55, declara falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portador do RG n°1181885 SSP-PB, inscrito no CPF n° 518.715.644-68, residente e domiciliado a Rua Romualdo Rolim - 294 - Centro, CEP n° 58.900-000, Cajazeiras, Estado da Paraíba, como representante devidamente constituído de FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ n° 10.693.212/0001-55, sediada na Rua Romualdo Rolim - 294 - Centro - Cajazeiras/PB, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial n° 60002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60002/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 60002/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60002/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60002/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 60002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 - Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



Frutuoso Alves de Andrade

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



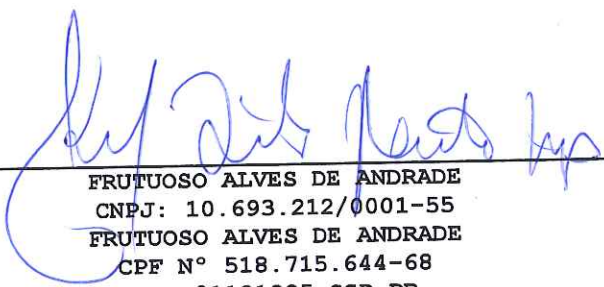
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.


FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 - Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



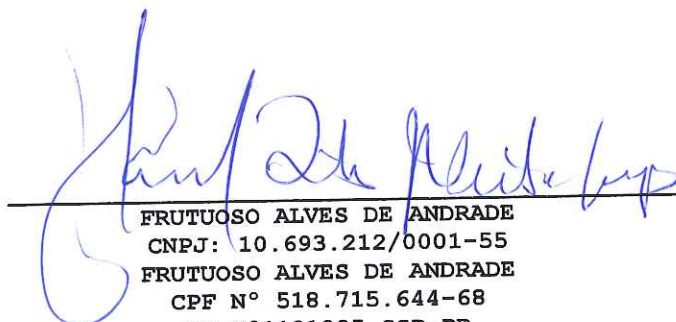
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N° : 10.693.212/0001-55

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - ME/EPP.

A empresa acima qualificada **declara**, que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei n° 123/2006.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.


FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 - Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO

A empresa acima qualificada **declara**, que a empresa não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada idônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente das obrigações de declarar o fato superveniente, em cumprimento do disposto no parágrafo 2° do art. 32 da Lei n° 8666/93.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N°1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 – Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com



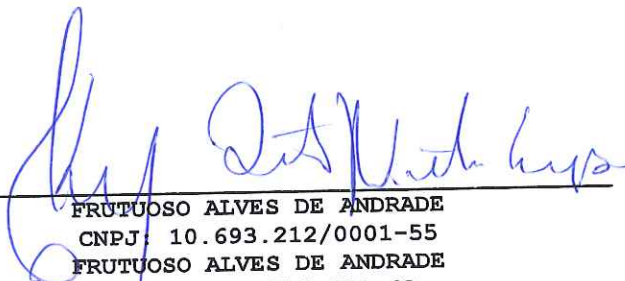
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - ME
CNPJ N°: 10.693.212/0001-55

DECLARAÇÃO

Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Cajazeiras - RN, 15 de outubro de 2021.


FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CPF N° 518.715.644-68
RG N° 1181885 SSP-PB
DIRETOR

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

CNPJ: 10.693.212/0001-55
Rua Romualdo Rolim, 140 - Centro
Cajazeiras-PB
☎ (83) 9354 7737 / 9137 7566
E-mail: frutuosoalvescz@gmail.com

PROPOSTA ATUALIZADA



REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021 - Sistema de Registro de Preços
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ n° 10.693.212/0001-55
R ROMUALDO ROLIM, 140 - TERREO
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(83) 9352-7828

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 60002/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

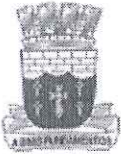
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cabeceiras, com ninchos, medindo 85x1,30 em MDF branco.	UND	20	650,00	13.000,00
2	Recepção toda em MDF nova Imbúia e branco, medindo 2,95x2,45x1,10 contendo 06 gavetas, duas portas corrediças, balcão e um painel para TV.	UND	5	9.050,00	45.250,00
3	Armário em Aço, medindo 1,00x2,00x35, com 12 portas.	UND	3	2.150,00	6.450,00
4	Gabinete para sala de medicação, medindo 1,88x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	UND	4	1.450,00	5.800,00
5	Gabinete para posto de enfermagem, medindo 1,90x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.	UND	4	1.450,00	5.800,00
6	Gabinete para Farmácia, medindo 98x47x68, todo em MDF branco, com 02 portas e 03 gavetas.	UND	4	1.150,00	4.600,00
7	03 Pranchas para rouparia, medindo 52x1,20 e 03 pranchas, medindo 30x2,80, todas em MDF branco.	UND	20	150,00	3.000,00
8	Cabeceira com Nincho para quarto, medindo 3,45x75 todo em MDF nova Imbúia com branco.	UND	6	950,00	5.700,00
9	Armário para quarto, medindo 2,10x1,45x51 todo em MDF branco e com 08 portas.	UND	4	2.100,00	8.400,00
10	01 armário para sala de utilidades, medindo 1,14x68x58 com uma porta e prateleiras e 01 armário medindo, 1,14x35x45 todo em MDF branco com uma porta e prateleiras.	UND	6	660,00	3.960,00
11	Armários para cozinha, todo em MDF branco, com portas e gavetas.	UND	6	1.530,00	9.180,00
12	03 pranchas para panelas, medindo 60x1,65 todo em MDF branco.	UND	12	280,00	3.360,00
13	Gabinete para sala higienização, medindo 1,64x58x68, com duas portas e prateleiras	UND	3	900,00	2.700,00
14	Gabinete para sala de serviços, medindo 1,21x58x68, todo em MDF branco e com 06 portas	UND	3	930,00	2.790,00
15	Gabinetes para sala de atividades coletivas, todos em MDF branco, medindo 1,58x58x68, com 04 portas e prateleiras.	UND	5	920,00	4.600,00
16	Móveis aparador para sala de atividades coletivas, medindo 1,60x76x45, todos em MDF nas cores branco e nova Imbúia.	UND	5	890,00	4.450,00
17	Mesa Birô, medindo 190x75x70, tampo em MDF e base em metalon galvanizado preto.	UND	10	640,00	6.400,00
18	Estante em MDF branco com 06 prateleiras, medindo 180x80x45.	UND	20	890,00	17.800,00
19	Mesa para reunião em MDF, medindo 220x90x70, com base em metalon galvanizado preto.	UND	10	770,00	7.700,00
20	BALCÃO BAIXO: Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas e prateleira em fibra de madeira MDF 15 mm, com acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Medida:120x45x75	UND	10	1.080,00	10.800,00
21	ARMÁRIO ALTO EMBUTIDO TIPO 3: Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as	UND	8	1.480,00	11.840,00

	faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Portas de correr com corredeira metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 230x288x40.						
22	Gabinete com laterais, portas e prateleira confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. 04 Portas de correr com corredeira metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 280x70x40.	UND		5	1.500,00	7.500,00	
23	Móvel para geláguia, com 03 portas em MDF 15mm nas cores branco e imbuía, com rodas e suporte para copos.	UND		7	750,00	5.250,00	
24	Armário suspenso tipo nincho, em MDF branco com 02 portas basculantes em MDF imbuía, medindo 280x50x45	UND		17	700,00	11.900,00	
						Total:	208.480,00



Cajazeiras - PB, 15 de Outubro de 2021.

Frutuoso Alves de Andrade
 FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
 10.693.212/0001-55



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021

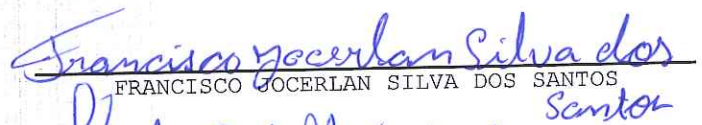
Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 29/09/2021; Diário Oficial do Estado - adiamento - 13/10/2021. Licitante cadastrado neste processo: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - CNPJ: 10.693.212/0001-55. Às 10:00 horas do dia 15/10/2021, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 005/2020 de 23/01/2020, composta pelos servidores: DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeira; FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; LINDEMBERG BATISTA PONCHET - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - Representante: KAROLINY DANTAS NASCIMENTO, CPF nº 105.508.624-20. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado com restrição dando a esta o prazo de cinco dias úteis de acordo com o art 43, § 1º da LC 123 de 14 de Dezembro de 2006, considerados da data da referida ata para apresentar CND Federal com validade apta ao certame. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - Valor: R\$ 208.480,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



DENYZE GONSALO FURTADO

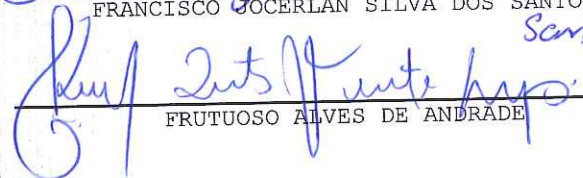


LINDEMBERG BATISTA PONCHET



FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS

Santos



FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

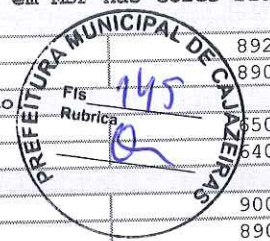
Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24; Valor: R\$ 211.932,92.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - Cabeceiras, com ninchos, medindo 85x1,30 em MDF branco.		654,00
0 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	650,00
1 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	
2 - Recepção toda em MDF nova Imbúia e branco, medindo 2,95x2,45x1,10 contendo 06 gavetas, duas portas corredeiras, balcão e um painel para TV.		9.100,43
0 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	9.050,00
1 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	
3 - Armário em Aço, medindo 1,00x2,00x35, com 12 portas.		2.200,99
0 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	2.150,00
1 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	
4 - Gabinete para sala de medicação, medindo 1,88x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.		1.490,32
0 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.450,00
1 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	
5 - Gabinete para posto de enfermagem, medindo 1,90x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.		1.490,32
0 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.450,00
1 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	
6 - Gabinete para Farmácia, medindo 98x47x68, todo em MDF branco, com 02 portas e 03 gavetas.		1.200,00
0 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.150,00
1 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	
7 - 03 Pranchas para rouparia, medindo 52x1,20 e 03 pranchas, medindo 30x2,80, todas em MDF branco.		166,59
0 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	150,00
1 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	
8 - Cabeceira com Nincho para quarto, medindo 3,45x75 todo em MDF nova Imbúia com branco.		960,13
0 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	950,00
1 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	
9 - Armário para quarto, medindo 2,10x1,45x51 todo em MDF branco e com 08 portas.		2.199,99
0 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	2.100,00
1 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	
10 - 01 armário para sala de utilidades, medindo 1,14x68x58 com uma porta e prateleiras e 01 armário medindo, 1,14x35x45 todo em MDF branco com uma porta e prateleiras.		699,84
0 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	660,00
1 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	
11 - Armários para cozinha, todo em MDF branco, com portas e gavetas.		1.541,83
0 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.530,00
1 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	
12 - 03 pranchas para panelas, medindo 60x1,65 todo em MDF branco.		282,40
0 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	280,00
1 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	
13 - Gabinete para sala higienização, medindo 1,64x58x68, com duas portas e prateleiras		914,63
0 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	900,00
1 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	
14 - Gabinete para sala de serviços, medindo 1,21x58x68, todo em MDF branco e com 06 portas		939,36
0 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	930,00
1 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	
15 - Gabinetes para sala de atividades coletivas, todos em MDF branco, medindo 1,58x58x68, com 04 portas e prateleiras.		925,06
0 10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	

1	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	920,00
16 - Móveis aparador para sala de atividades coletivas, medindo 1,60x76x45, todos em MDF nas cores branco e nova Imbuía.			
0	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	892,72
1	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	890,00
17 - Mesa Birô, medindo 190x75x70, tampo em MDF e base em metalon galvanizado preto			
0	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	850,00
1	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	840,00
18 - Estante em MDF branco com 06 prateleiras, medindo 180x80x45.			
0	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	900,00
1	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	890,00
19 - Mesa para reunião em MDF, medindo 220x90x70, com base em metalon galvanizado preto.			
0	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	780,00
1	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	770,00
20 - BALCÃO BAIXO: Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas e prateleira em fibra de madeira MDF 15 mm, com acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Medida: 120x45x75			
0	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.099,00
1	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.080,00
21 - ARMÁRIO ALTO EMBUTIDO TIPO 3: Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 230x288x40.			
0	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.499,80
1	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.480,00
22 - Gabinete com laterais, portas e prateleira confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. 04 Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 280x70x40.			
0	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.568,68
1	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.550,00
23 - Móvel para geláguia, com 03 portas em MDF 15mm nas cores branco e imbuía, com rodas e suporte para copos.			
0	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	764,93
1	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	750,00
24 - Armário suspenso tipo nincho, em MDF branco com 02 portas basculantes em MDF imbuía, medindo 280x50x45			
0	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	715,10
1	10.693.212/0001-55	FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	700,00



3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE.

CNPJ: 10.693.212/0001-55.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24.

Valor: R\$ 208.480,00.

Denyze Gonsalo Furtado

 DENYZE GONSALO FURTADO

Francisco Jocerlan Silva dos Santos

 FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS

Lindemberg Batista Ponchet

 LINDEMBERG BATISTA PONCHET

Frutuoso Alves de Andrade

 FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	Vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - Cabeceiras, com ninchos, medindo 85x1,30 em MDF branco. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	654,00	1	0,00%	LV
2 - Recepção toda em MDF nova Imbúia e branco, medindo 2,95x2,45x1,10 contendo 06 gavetas, duas portas corrediças, balcão e um painel para TV. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	9.100,43	1	0,00%	LV
3 - Armário em Aço, medindo 1,00x2,00x35, com 12 portas. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	2.200,99	1	0,00%	LV
4 - Gabinete para sala de medicação, medindo 1,88x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.490,32	1	0,00%	LV
5 - Gabinete para posto de enfermagem, medindo 1,90x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.490,32	1	0,00%	LV
6 - Gabinete para Farmácia, medindo 98x47x68, todo em MDF branco, com 02 portas e 03 gavetas. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.200,00	1	0,00%	LV
7 - 03 Pranchas para rouparia, medindo 52x1,20 e 03 pranchas, medindo 30x2,80, todas em MDF branco. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	166,59	1	0,00%	LV
8 - Cabeceira com Nincho para quarto, medindo 3,45x75 todo em MDF nova Imbúia com branco. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	960,13	1	0,00%	LV
9 - Armário para quarto, medindo 2,10x1,45x51 todo em MDF branco e com 08 portas. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	2.199,99	1	0,00%	LV
10 - 01 armário para sala de utilidades, medindo 1,14x68x58 com uma porta e prateleiras e 01 armário medindo, 1,14x35x45 todo em MDF branco com uma porta e prateleiras. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	699,84	1	0,00%	LV
11 - Armários para cozinha, todo em MDF branco, com portas e gavetas. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.541,83	1	0,00%	LV
12 - 03 pranchas para painéis, medindo 60x1,65 todo em MDF branco. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	282,40	1	0,00%	LV
13 - Gabinete para sala higienização, medindo 1,64x58x68, com duas portas e prateleiras FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	914,63	1	0,00%	LV
14 - Gabinete para sala de serviços, medindo 1,21x58x68, todo em MDF branco e com 06 portas FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	939,36	1	0,00%	LV
15 - Gabinetes para sala de atividades coletivas, todos em MDF branco, medindo 1,58x58x68, com 04 portas e prateleiras. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	925,06	1	0,00%	LV
16 - Móveis aparador para sala de atividades coletivas, medindo 1,60x76x45, todos em MDF nas cores branco e nova Imbúia. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	892,72	1	0,00%	LV
17 - Mesa Birô, medindo 190x75x70, tampo em MDF e base em metalon galvanizado preto. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	650,00	1	0,00%	LV
18 - Estante em MDF branco com 06 prateleiras, medindo 180x80x45. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	900,00	1	0,00%	LV
19 - Mesa para reunião em MDF, medindo 220x90x70, com base em metalon galvanizado preto. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	780,00	1	0,00%	LV
20 - BALCÃO BAIXO: Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas e prateleira em fibra de madeira MDF 15 mm, com acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Medida:120x45x75 FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.099,00	1	0,00%	LV
21 - ARMÁRIO ALTO EMBUTIDO TIPO 3: Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 230x288x40. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.499,80	1	0,00%	LV
22 - Gabinete com laterais, portas e prateleira confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. 04 Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 280x70x40. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	1.568,68	1	0,00%	LV
23 - Móvel para geláguia, com 03 portas em MDF 15mm nas cores branco e imbúia, com rodas e suporte para copos. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	764,93	1	0,00%	LV
24 - Armário suspenso tipo nincho, em MDF branco com 02 portas basculantes em MDF imbúia, medindo 280x50x45				

[Handwritten signature]

FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

715,10 1



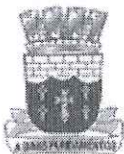
LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Cajazeiras - PB, 15 de Outubro de 2021

Denyze Gonsalo Furtado
DENYZE GONSALO FURTADO

Francisco Jocerlan Silva dos Santos
FRANCISCO JOCELAN SILVA DOS SANTOS

Lindemberg Batista Ponchet
LINDEMBERG BATISTA PONCHET



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREGOEIRA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 005/2020, de 23/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 0009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 60002/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE.
CNPJ: 10.693.212/0001-55.
Valor: R\$ 208.480,00.

Cajazeiras - PB, 15 de Outubro de 2021.



DENYZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Cabeceiras, com ninchos, medindo 85x1,30 em MDF branco.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	20	650,00	13.000,00	1	
2 - Recepção toda em MDF nova Imbúia e branco, medindo 2,95x2,45x1,10 contendo 06 gavetas, duas portas corrediças, balcão e um painel para TV.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	5	9.050,00	45.250,00	1	
3 - Armário em Aço, medindo 1,00x2,00x35, com 12 portas.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	3	2.150,00	6.450,00	1	
4 - Gabinete para sala de medicação, medindo 1,88x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	4	1.450,00	5.800,00	1	
5 - Gabinete para posto de enfermagem, medindo 1,90x58x68, todo em MDF branco, com 04 portas e uma prateleira.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	4	1.450,00	5.800,00	1	
6 - Gabinete para Farmácia, medindo 98x47x68, todo em MDF branco, com 02 portas e 03 gavetas.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	4	1.150,00	4.600,00	1	
7 - 03 Pranchas para rouparia, medindo 52x1,20 e 03 pranchas, medindo 30x2,80, todas em MDF branco.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	20	150,00	3.000,00	1	
8 - Cabeceira com Nincho para quarto, medindo 3,45x75 todo em MDF nova Imbúia com branco.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	6	950,00	5.700,00	1	
9 - Armário para quarto, medindo 2,10x1,45x51 todo em MDF branco e com 08 portas.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	4	2.100,00	8.400,00	1	
10 - 01 armário para sala de utilidades, medindo 1,14x68x58 com uma porta e prateleiras e 01 armário medindo, 1,14x35x45 todo em MDF branco com uma porta e prateleiras.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	6	660,00	3.960,00	1	
11 - Armários para cozinha, todo em MDF branco, com portas e gavetas.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	6	1.530,00	9.180,00	1	
12 - 03 pranchas para panelas, medindo 60x1,65 todo em MDF branco.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	12	280,00	3.360,00	1	
13 - Gabinete para sala higienização, medindo 1,64x58x68, com duas portas e prateleiras						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	3	900,00	2.700,00	1	
14 - Gabinete para sala de serviços, medindo 1,21x58x68, todo em MDF branco e com 06 portas						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	3	930,00	2.790,00	1	
15 - Gabinetes para sala de atividades coletivas, todos em MDF branco, medindo 1,58x58x68, com 04 portas e prateleiras.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	5	920,00	4.600,00	1	
16 - Móveis aparador para sala de atividades coletivas, medindo 1,60x76x45, todos em MDF nas cores branco e nova Imbúia.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	5	890,00	4.450,00	1	
17 - Mesa Birô, medindo 190x75x70, tampo em MDF e base em metalon galvanizado preto.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	10	640,00	6.400,00	1	
18 - Estante em MDF branco com 06 prateleiras, medindo 180x80x45.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	20	890,00	17.800,00	1	
19 - Mesa para reunião em MDF, medindo 220x90x70, com base em metalon galvanizado preto.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	10	770,00	7.700,00	1	
20 - BALCÃO BAIXO: Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas e prateleira em fibra de madeira MDF 15 mm, com acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Medida:120x45x75						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	10	1.080,00	10.800,00	1	
21 - ARMÁRIO ALTO EMBUTIDO TIPO 3: Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 230x288x40.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	8	1.480,00	11.840,00	1	
22 - Gabinete com laterais, portas e prateleira confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. 04 Portas de correr com corrediça metálica prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 280x70x40.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	5	1.550,00	7.750,00	1	
23 - Móvel para geláguia, com 03 portas em MDF 15mm nas cores branco e imbúia, com rodas e suporte para copos.						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	7	750,00	5.250,00	1	
24 - Armário suspenso tipo nincho, em MDF branco com 02 portas basculantes em MDF imbúia, medindo 280x50x45						
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE	UND	17	700,00	11.900,00	1	

RESULTADO FINAL:

- FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE.

CNPJ: 10.693.212/0001-55.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12

- 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 -

24.

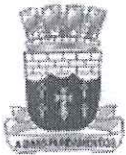
Valor: R\$ 208.480,00.

Denyze Gonzalo Furtado
DENYZE GONZALO FURTADO

Francisco Jocerlan Silva dos Santos
FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS

Lindemberg Batista Ponchet
LINDEMBERG BATISTA PONCHET





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Diário Oficial do Estado - 29/09/2021;
Diário Oficial do Estado - adiamento - 13/10/2021.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitante cadastrado neste processo:
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do interessado, abrindo-se em seguida o envelope Proposta de Preços. Licitante qualificado a participar do certame:
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE.

Analisada a proposta apresentada a Pregoeira informou: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, a Pregoeira informou: O licitante foi habilitado.

7.0 - DA CONCLUSÃO:


Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - Valor: R\$ 208.480,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos a Senhora Secretária, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 15 de Outubro de 2021.


DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE
CNPJ: 10.693.212/0001-55

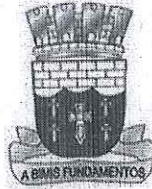
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:19 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **E682.662B.9DFE.3D50**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO nº ²⁵⁰~~203~~/2021

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 00017/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210901PP00017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HEBITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAUDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu **parecer final** sobre o Pregão Presencial Nº 60002/2021, que visa elaborar registro de preço para contratação descrita no objeto acima, nos termos da ata final e termo de adjudicação.

É o que se relata.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

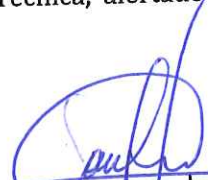
Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

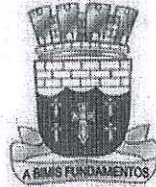
Verifica-se que na fase inicial – leiam-se os trâmites administrativos sobre o processo licitatório – já houve a análise jurídica por parecer, bem como, sobre a regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos no Decreto nº 5.450, de 2002, Decreto nº 10.024 de 2019 e na Lei 8.666/93 e nos princípios gerais de direito.

De logo, é cogente destacar que, ao analisar a integralidade do procedimento licitatório em questão, vislumbra a presença de **recomendações** técnicas apontadas pela Secretaria Municipal de Controle Social por meio do Departamento de Auditoria Interna que não foram cumpridas integralmente, conforme Nota Técnica nº 123/2021.

Neste ponto vale esclarecer que o Departamento de Auditoria Interno (DAI) deixou claro para a Autoridade Administrativa a necessidade de realizar as alterações indicadas na Nota Técnica, alertado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Valdeney Pereira de Sousa, s/nº – Centro
Página 1 de 3


Fco Samuel Lourenço de Sousa
Advogado
OAB/PA 24.711



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ainda da possibilidade de, ao fim, opinar pela irregularidade do certame caso não fossem atendidas as recomendações.

Em que pese serem assertivas e necessárias as advertências reiteradas na NT e, conforme consta no relatório deste opinativo, ser fato que não houve o completo acatamento das recomendações do DAI, também não há no caso em tela indícios de fraude ou erro que propiciem danos ao Erário Municipal, até a presente data, mas que permanecem a título de recomendação a observação para os pontos indicados pela DAI para juntar-se aos autos a comprovação de publicação do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira junto a sua equipe de apoio e correções das pesquisas de mercado.

Não é exagero destacar que as recomendações apontadas são de caráter preventivas, uma vez que oferecem ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade dos atos que estão sendo praticados, possibilitando a correção dos desvios. Porém, cabe a ele próprio tomar as decisões finais, tais como autorizações e aprovações.

Cogente observar a ausência de assinatura da responsável pela emissão da NT nº 123/2021

Pois bem, observa-se que a **publicidade** do procedimento foi garantida, consoante publicação *nos dias 30/09/2021 e 14/10/2021*, (no DOE PB de ampla circulação e Sítio Eletrônico Oficial), consoante demonstrativos de publicação e relatório final emitido pela comissão na ata da sessão pública ocorrida em 15/10/2021, obedecendo, assim, aos termos do edital e das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiariamente).

Houve a participação de 01 (um) licitante cadastrado no procedimento em referência: **(1) FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - CNPJ nº 10.693.212/0001-55.**

Sessão única realizada regularmente em dia e hora previamente marcados. Apresentação da proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados, de forma regular. A proposta foi apresentada de acordo com os aspectos formais em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação do licitante. Após divulgação do resultado, procedeu-se com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, onde se constatou o vencimento da certidão negativa de débitos da união, sendo aberto prazo de cinco dias úteis de acordo com o art. 43, §1º da LC 123/2006, tendo sido juntada em 19/10/2021.

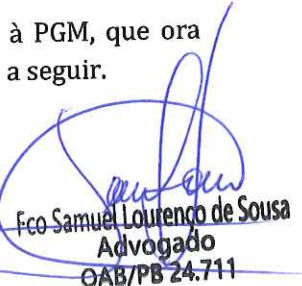
Ao final da sessão, foram declarados como licitantes vencedores:

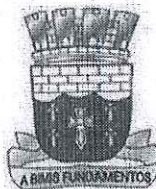
1. FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - valor: R\$ 208.480,00 (quarenta e dois mil reais).

Fase recursal. **NÃO** houve manifestação dos licitantes.

Ao final, a Comissão Permanente de Licitação enviou todo o processo licitatório à PGM, que ora **RECOMENDA** à autoridade superior a homologação do certame, consoante disposição final a seguir.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Valdeney Pereira de Sousa, s/nº - Centro
Página 2 de 3


Fco Samuel Lourenço de Sousa
Advogado
OAB/PB 24.711



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

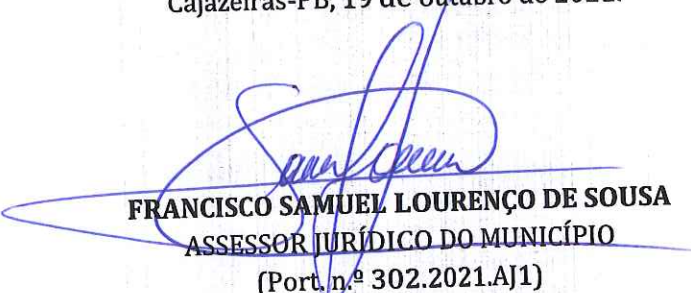
O procedimento foi regularmente cumprido até a fase recursal. Foram também atendidos os princípios básicos que norteiam o procedimento da licitação. Não se verifica, até o presente, mácula ou vício no processo de licitação.

3. DA CONCLUSÃO

Assim, ante a verificação do preenchimento de todos os requisitos legais da fase externa do procedimento licitatório contidos nas leis 10.520/2002 e subsidiariamente, na 8.666/1993, **OPINO** pela **regularidade** do procedimento em questão, ao passo em que **RECOMENDO** sua homologação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras-PB, 19 de outubro de 2021.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
(Port. n.º 302.2021.A|1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO 187/2021/PMC/SA/CPL

Cajazeiras, 20 de Outubro de 2021

Ao Senhor
CICERO ERNANI QUIRINO
Secretário Municipal de Controle Social
Secretaria Municipal de Controle Social
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210908PP60002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Recebido em
04/10/2021
às 10:35h.
Sua
PROTÓCOLO 201



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

Fis 157

88



NOTA TÉCNICA Nº 151/2021

PROCESSO Nº:	60002/2021
ASSUNTO:	Análise Processual realizada pela Controladoria-Geral do Município
MODALIDADE:	Pregão Presencial
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INTERESSADO(S):	Secretaria de Saúde

1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Controladoria-Geral do Município, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase externa do certame.

Trata-se de Pregão Presencial Nº 60002/2021, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA ANÁLISE

2.1 Fase Interna

Quanto à fase interna, a análise e os apontamentos constam na Nota Técnica nº 123/2021 (fls. 50-52).

2.2 Fase Externa

a. Licitantes participantes:

- FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE – CNPJ: 10.693.212/0001-55;

b. Do resultado:

- A empresa FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE – CNPJ: 10.693.212/0001-55, apresentou proposta no aspecto formal, sendo **vencedora** de todos os itens, com o VALOR TOTAL de **R\$ 208.480,00 (duzentos e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)**;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

Fis 158



c. Da fase de habilitação:

- A empresa **FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE** – CNPJ: 10.693.212/0001-55 apresentou documentação de habilitação regular.

d. Dos recursos:

- Não houve recursos.

3. CONCLUSÃO

Após análise da fase externa do procedimento licitatório por esta divisão, Pregão Presencial nº 60002/2021, não foram identificadas falhas formais que possam ou não ser sanadas. Assim sendo, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA** pela **REGULARIDADE** (art. 3º, I da IN 02/2018) da fase externa do procedimento Licitatório.

Faz-se mister ressaltar que é imperioso que **TODOS** os procedimentos encaminhados para esta divisão estejam devidamente instruídos, constando de paginação, protocolo, autuação, assinaturas e todos os demais documentos indispensáveis à análise do procedimento licitatório, conforme disposto no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 002/2017-CGM.

É o Relatório.

Cajazeiras, 08 de novembro de 2021.

Francinery da Silva Campos
FRANCINERY DA SILVA CAMPOS

Assessora Técnica Especial
Mat. 16827



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 08 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº PP 60002/2021

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 60002/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE.
CNPJ: 10.693.212/0001-55.
Valor: R\$ 208.480,00.

Publique-se e cumpra-se.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/11/2021 às 09:03:37 Emidio Diniz Batista alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 75880/21.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60002/2021

Data de Publicação: 30/09/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 08/11/2021

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 232.583,48

Valor: R\$ 208.480,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 208.480,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Frutuoso Alves de Andrade

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.693.212/0001-55

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 09 de Novembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer nº 819/2021 da Controladoria Geral do Município, referente a Tomada de Preços nº 00013/2021, que objetiva a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Reforma da Escola Municipal Silvana de Oliveira Pontes, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 76.893,48.

Cabedelo - PB, 08 de Novembro de 2021

MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Administrativo Rua Manoel Andrade, SN - Centro - Brejo dos Santos - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS -PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440-1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Brejo dos Santos - PB, 04 de novembro de 2021

HANIEL PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mato Grosso

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00015/2021, para o dia 17 de Novembro de 2021 às 08:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 34421001. E-mail: administracao@matogrosso.pb.gov.br.

Mato Grosso - PB, 08 de Novembro de 2021

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00016/2021, para o dia 17 de Novembro de 2021 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 34421001. E-mail: administracao@matogrosso.pb.gov.br.

Mato Grosso - PB, 08 de Novembro de 2021

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00017/2021, para o dia 17 de Novembro de 2021 às 13:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias

úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 34421001. E-mail: administracao@matogrosso.pb.gov.br.

Mato Grosso - PB, 08 de Novembro de 2021

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação e licença de uso de Software - Sistema de folha de pagamento, para melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Tinto -PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 025/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@pmrt@gmail.com. Edital: www.riointo.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 08 de Novembro de 2021

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60002/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - R\$ 208.480,00.

Cajazeiras - PB, 08 de Novembro de 2021

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gás GLP e Água Mineral/e ou aqua adicionada de sais 20 L, destinado a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB e seus diversos Órgãos, Conforme solicitação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, conforme orçamento vigente aprovado para o exercício 2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras de: CT Nº 00198/2021 - 08.11.21 - MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - R\$ 26.709,00.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00008/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2021, que objetiva: Aquisição de medicamentos que psicotrópicos para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Nova Palmeira - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC. MED. HOSPITA. LTDA - R\$ 8.666,00.

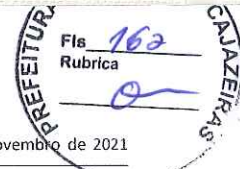
Nova Palmeira - PB, 03 de Novembro de 2021

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00008/2021. OBJETO: Aquisição de medicamentos que psi-



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: OLIVEIRA CUNHA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 133.694,87.

Barra de Santa Rosa - PB, 22 de Outubro de 2021
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB - CR 905308/2020 (1072883-42). LICITANTES HABILITADOS: APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 08.317.848/0001-50; CONSTANDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 04.023.803/0001-12; MATRIX CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 18.920.924/0001-71; TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.034.271/0001-35.

LICITANTES INABILITADOS: ALG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.849.699/0001-94; por não atender ao disposto nos itens 9.3 alínea d) e 9.4.2 do Edital. B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.842.086/0001-81; por não atender ao disposto nos itens 9.4.1 e 9.4.2 do Edital. CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60; por não atender ao disposto nos itens 9.3 alínea f) e 9.4.2 do Edital. COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.440.286/0001-29; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. CONSTOLAU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 32.989.197/0001-20; por não atender ao disposto nos itens 9.4.2, 9.4.4, 9.6.2, 9.6.3, 9.6.4 e 9.6.5 do Edital. CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ: 23.407.509/0001-59; por não atender ao disposto nos itens 9.3 alínea e), 9.4.2 e 9.5.2 do Edital. D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 32.666.677/0001-50; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. DIAS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.421.938/0001-88; por não atender ao disposto nos itens 9.3 alínea d), 9.4.2 e 9.4.3 do Edital. GR CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 27.450.426/0001-01; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.676.883/0001-15; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. MAC CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 14.206.183/0001-00; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. SC CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 40.599.842/0001-26; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.031.903/0001-44; por não atender ao disposto nos itens 9.4.2 e 9.5.1 do Edital. SOLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.561.688/0001-30; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. SUPERJET SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 33.040.368/0001-32; por não atender ao disposto no item 9.4.3 do Edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/11/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 05 de Novembro de 2021
JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, tipo hatch, 0 km, para melhor atendimento da Secretaria de Assistência Social, deste Município. Tipo: Menor Preço. Entrega das Propostas: a partir das 08h00min de 09/11/2021 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 22/11/2021 às 08h01min (horário de Brasília) no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e Retirada de Edital: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Borborema/PB, sito a Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, S/N - Centro - Borborema - PB, Telefone: (083) 3360-1010, Edital: <http://www.borborema.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Borborema - PB, 08 de novembro de 2021.
ROMUALDO FERNANDES NICOLAU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

OBJETO: A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 11/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 189/2018 - JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME - CNPJ nº 16.707.246/0001-38 - 4ª Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 05/11/2021 a 05/11/2022. ASSINATURA: 05.11.21.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01701/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e a empresa JAILSON BATISTA DOS SANTOS objeto: CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE, DISTRITO DE RIBEIRA - CABACEIRAS - PB. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de R\$ 18.912,60 (Dezoito mil e Novecentos e Doze reais e Sessenta centavos) representado em percentual de aproximadamente 17,83% de acréscimo do valor total do contrato, referente ao Reajuste de perda e ganha, conforme planilha atualizada integrada ao presente aditivo, ficando, portanto, o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco mil reais), a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 05.11.21.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 19.11.2021 às 10h00min, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por item, LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014, tendo por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações - Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Publicado na íntegra no Diário da FAMUP do dia 09.11.2021.

Cabaceiras - PB, 08 de Novembro de 2021.
JOSÉ DANILSON GALDINO DE FARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Móveis para implantação da Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renacer III, Cabedelo/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00099/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.210- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/ FMMA Projeto Atividade: 18.605.1038.1030 - Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renacer III Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00373/2021 - 29.10.21 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 1.160,00; CT Nº 00374/2021 - 29.10.21 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI - R\$ 7.362,00.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20496730/2021-DELEAQ/DREX/SR/PF/PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, PARA A RENOVACÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL PARA OS INTEGRANTES DAS GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO/PB. VIGÊNCIA: 10 anos a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2021. PARTICIPES: Gustavo Paulo Leite de Souza - Superintendente Regional da Polícia Federal no estado da Paraíba e Vitor Hugo Peixoto Castelliano - Prefeito do Município de Cabedelo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60002/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - R\$ 208.480,00.

Cajazeiras - PB, 08 de Novembro de 2021
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 20- Centro - Camalau - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTA EDILIDADE Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de novembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camalau.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br/ ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

JEFFERSON DOUGLAS DA SILVA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021

O Secretário Municipal de Administração HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos do sistema municipal de ensino no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, em favor das Empresas: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.441.051/0002-81, com o total de R\$ 69.971,00 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais), vencedora dos ITENS: ITEM 20 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), TOTALIZANDO R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); ITEM 22 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); ITEM 23 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 52,35 (cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais); ITEM 28 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 143,20 (cento e quarenta e três reais e vinte centavos), TOTALIZANDO R\$ 11.456,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); ITEM 30 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais); ITEM 31 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais); ITEM 32 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais); PLIMAX IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.654.133/0002-20, com o total de R\$ 1.146.870,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais), vencedora dos ITENS: ITEM 10 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), TOTALIZANDO R\$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais); ITEM 11 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 60002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210908PP60002

CONTRATO N°: 60105/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noieto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, - , CPF n° 041.690.234-04, Carteira de Identidade n° 2134863 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - R ROMUALDO ROLIM, 140 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 10.693.212/0001-55, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 60002/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 0009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 60002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 5.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.301.1004.2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 08 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Mychelle Dantas de Almeida Noletto

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária
041.690.234-04

PELO CONTRATADO

Frutuoso Alves de Andrade
FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00225/2021 – PMBEX
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS SECOS, GÊNEROS PERECÍVEIS E HORTIFRUTÍ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00043/2021 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00144/2021 – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.060 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.306.3032.2025. - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/RP; 2.090 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 08.244.3040.2054 – MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR DE BAYEUX – R.P; 08.244.3040.2250 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO – R.P; 2.091 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.3039.2235 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CENTRO POP; 08.244.3039.2236 – SERVIÇO DE PROT. SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – R. INCLUSIVA; 08.243.2039.2237 – SERVIÇO DA PROT. SOCIAL DA ALTA COMPLEXIDADE – C. DE PASSAGEM; 08.244.3038.2232 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF;
 VIGÊNCIA: DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
 CONTRATADO: CAROATA ALIMENTOS COMÉRCIO VAREGISTA EIRELI, CNPJ: 35.564.405/0001-37 VALOR: R\$ 126.606,69 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo a Realização de Exames Diversos para atender as necessidades de Saúde Pública do município de Riacho de Santo Antônio – Paraíba, conforme anexo I do Edital de Chamamento Público. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santo Antônio: 02.080 – SEC. SAÚDE / FMS 02080.10.302.2015.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE 15% 02080.10.301.2013.2019 – ATIVIDADES DO PSF 02080.10.302.2015.2031 – ATIVIDADES DA SAÚDE COM SUS DIVERSOS PROGRAMAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00056/2021 - 21.10.21 - FUNDACAO RUBENS D'UTRA SEGUNDO - R\$ 102.990,27; CT Nº 00057/2021 - 21.10.21 - F & P LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – R\$ 68.660,18.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços médicos especializados de baixa, média e alta complexidade, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santo Antônio: 02.080-SEC. DE SAÚDE / FMS 02080.10.302.2015.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE 15% 02080.10.302.2015.2032 – ATIVIDADES DA SAÚDE COM SUS DIVERSOS PROGRAMAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00059/2021 - 21.10.21 - CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - R\$ 5.860,00; CT Nº 00058/2021 - 21.10.21 - GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS EIRELI - R\$ 70.344,40.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2021

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0026/2021.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
 CONTRATADA: IVANISE ARAUJO MANGUEIRA-ME
 OBJETO: aquisição de medicamentos emergenciais que não constam no rol da farmácia básica do município de Pedra Branca-PB, Medicamentos de uso contínuo ético
 VALOR R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
 VIGÊNCIA: 31.12.2021.

Pedra Branca - PB, em 04 de novembro de 2021.

Replicado por incorreção

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada

pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

OBJETO: aquisição de medicamentos emergenciais que não constam no rol da farmácia básica do município de Pedra Branca-PB, Medicamentos de uso contínuo ético, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa IVANISE ARAUJO MANGUEIRA-ME, com o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado. Pedra Branca - PB, em 03 de novembro de 2021.

Replicado por incorreção

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00026/2021, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela contratação direta para aquisição de medicamentos emergenciais que não constam no rol da farmácia básica do município de Pedra Branca-PB, Medicamentos de uso contínuo ético, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa IVANISE ARAUJO MANGUEIRA-ME, com o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Replicado por incorreção

Pedra Branca - PB, em 03 de novembro de 2021.

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pocinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00030/2021, para o dia 23 de Novembro de 2021 às 08:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.

Pocinhos - PB, 09 de Novembro de 2021

JOSEHILDO MOURA NASCIMENTO
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2021 - 981975

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAJAZEIRAS PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cajazeiras - PB, 09 de Novembro de 2021

EMÍDIO DINIZ BATISTA
 Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60002/2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60105/2021 - 08.11.21 - FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - R\$ 60.000,00.

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/11/2021 às 11:51:12 foi protocolizado o documento sob o N° 89858/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emidio Diniz Batista.

Número do Contrato: 000601052021

Data da Publicação: 09/11/2021

Data da Assinatura: 08/11/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado (Nome): Frutuoso Alves de Andrade

Contratado (CNPJ): 10.693.212/0001-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	1ae03e6bc6cfcf855b061287ec56e843
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a72a7c92af8eebb4a04794e5692274b5
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	6af43a80cc00750c46cf22499214e3dc

João Pessoa, 09 de Novembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE**

2ª VIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210908PP60002

CONTRATO Nº: 60105/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noieto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, -, CPF nº 041.690.234-04, Carteira de Identidade nº 2134863 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE - R ROMUALDO ROLIM, 140 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 10.693.212/0001-55, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 60002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 60002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 5.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL
10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL
10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA -
RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.301.1004.2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Cajazeiras - PB, 08 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária
041.690.234-04

PELO CONTRATADO


FRUTUOSO ALVES DE ANDRADE